



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº 4.087, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

(Publicado na edição nº 7.651 do Diário Oficial do Município - Eletrônico, de 5 de outubro de 2021)

No preâmbulo, **onde se lê:**

“dia 12 de outubro do ano em curso, quinta-feira,”

Leia-se:

“dia 12 de outubro do ano em curso, terça-feira,”

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 4.088, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, o uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos II, IV e VIII, do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado contida no processo nº 152127.84.2013.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e Registros Públicos da Comarca de Goiânia, e considerando o teor do Processo nº 85833251/2021,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 971, de 21 de março de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Zelma Maria da Silva, matrícula nº 400017-01, CPF nº 394.809.841-72, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “L”, por ter implementado os requisitos para a aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria que se referem este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 6.628,60 (seis mil seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), correspondendo à carga horária máxima equivalente a 270 (duzentos e setenta) horas mensais; Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (4): R\$ 2.651,44 (dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos); Adicional de Titularidade de 30% (trinta por cento): R\$ 1.988,58 (mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) e Estabilidade Econômica: R\$ 1.088,33 (mil e oitenta e oito reais e trinta e três centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.089, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear ANETE ALVES, CPF nº 533.084.501-78, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.090, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar KEILA SOARES GOMES, matrícula nº 1449575-01, CPF nº 936.284.711-68, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, a partir da data da publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.091, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ADRIEL ALVES PINTO, matrícula nº 1453394-01, CPF nº 018.083.301-45, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.092, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar ELISANGELA ROSA DE LIMA DA SILVA, matrícula nº 1360116-02, CPF nº 806.848.401-97, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.093, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

ERIVALDO MENDANHA DA SILVA, matrícula nº 1458736-01, CPF nº. 009.943.051-76, do cargo, em comissão, em comissão, de Assessor Especial de Relações Internacionais, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.094, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e Decreto nº 446, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

JOSÉ MASCARENHAS VIEIRA, CPF nº 273.879.091-72, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial de Relações Internacionais, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.095, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, **RESOLVE** nomear JESSYCA MARTINS SILVA, CPF nº 023.867.801-54, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.096, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, RESOLVE nomear JEFFERSON FELIX MACHADO, CPF nº 031.271.421-10, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.097, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a implantação do Programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União, no âmbito do Município de Goiânia, e nomeação de seus membros.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos II, IV e VIII do art. 115 da Lei Orgânica do Município e o contido no Processo Administrativo nº 87671283/2021,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a implantação, no âmbito do Município de Goiânia, do Programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União, e nomeação de seus membros com o objetivo de aprimoramento da gestão pública e fortalecimento ao combate à corrupção, a partir das ações previstas nos eixos de Transparência, Integridade e Participação-TIP.

Parágrafo único. O Programa Time Brasil previsto no **caput** deste artigo terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Termo de Adesão constante no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica instituído o Grupo de Trabalho para implantação e execução do Programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União, no Município de Goiânia, com os seguintes membros:

- I - Aline do Espírito Santo Ribeiro; como coordenadora;
- II - Alberlúcio Barbosa dos Santos;
- III - Álen Rodrigues de Oliveira;
- IV - Denise Barbosa Le Senechal Nunes;
- V - Ieda Salvador Silva Ramos;
- VI - Isabela Soares Vicheti; e
- VII - Josimar Silva e Silva.

Art. 3º Os membros do Grupo de Trabalho constantes no art. 2º deste Decreto exercerão a função de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do Programa Time Brasil e atividades correlatas.

§ 1º As atividades exercidas pelos representantes do Grupo de Trabalho não será remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público e social.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

§ 2º O Plano de Ação do Time Brasil será divulgado na página da Controladoria Geral da União e no **site** da Prefeitura de Goiânia para que a sociedade possa acompanhar a implementação dos compromissos firmados no Termo de Adesão.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.731, de 29 de novembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO DECRETO Nº 4.097/2021

1. Submetemos à consideração de Vossa Excelência a presente minuta de decreto, que dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para a implantação do Programa Time Brasil, da Controladoria Geral da União, no âmbito do Município de Goiânia, e nomeação de seus membros.
2. O Programa Time Brasil visa promover o aprimoramento de três importantes temas da gestão pública: Transparência, Integridade e Participação Social-TIP, instrumentos importantes para o fortalecimento da política de transparência local, disseminação das boas práticas de integridade pública, prevenção a desvios de condutas e conflitos de interesses, bem como a promoção da participação e controle social.
3. Assim sendo, a instituição do Grupo de Trabalho (GT) em tela trata-se de medida necessária, para implantação e execução do Programa Time Brasil, no âmbito do Município de Goiânia, com o fito de dar cumprimento aos compromissos pactuados no Termo de Adesão, que é um documento no qual o ente municipal se responsabiliza a manter à Controladoria Geral da União informada sobre as atividades realizadas e as metas do Plano de Ação que estão sendo cumpridos, em andamento ou atrasados, assim como aos processos de acompanhamento e avaliação.
4. Ressalta-se que a adesão deste ente público ao Programa Time Brasil trará ganhos substanciais para Administração Pública na medida em que promoverá a capacitação de seus servidores, a melhoria dos instrumentos legais de planejamento e construção de uma matriz de risco, para a consecução da gestão por resultados implementada pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021.
5. Ademais, a medida em tela está alinhada aos interesses da sociedade, vez que a edição do ato em tela visa, sobretudo, o aprimoramento do combate à corrupção, a promoção da transparência, a garantia do acesso à informação e a conduta ética.
6. Além disso, a presente proposta atende a política de Governança Pública e Compliance Público, instituída pelo Decreto nº 2.124, de 30 de março de 2021, que tem como uma de suas diretrizes a implementação das boas práticas de transparência na Administração Pública Municipal, de maneira a promover a efetiva participação social, por meio de comunicação aberta e voluntária das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, para fortalecer o acesso público à informação.
7. Dessa forma, se mostra factível a edição do presente ato pelo Chefe do Poder Executivo, visto que por meio da conjugação de esforços entre União e Município de Goiânia, será possível a execução do Programa Time Brasil, que prima pela eficiência e eficácia da gestão pública, com vistas ao bem comum.

ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO
Controladora Geral do Município



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO
TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA TIME BRASIL

1. O Prefeito de Goiânia oficializa junto à Controladoria Geral da União (CGU), a adesão ao Programa Time Brasil, com metas pactuadas para avanços na gestão pública nos eixos de Transparência, Integridade e Participação-TIP.
2. O Prefeito de Goiânia nesta oportunidade declara seu compromisso de desenvolver as ações do programa e indicará servidores responsáveis pela coordenação local do Time Brasil, assim como envidará esforços para apoiar a execução das ações pactuadas.
3. O Município de Goiânia se responsabiliza por garantir as condições necessárias para implantação do programa Time Brasil e, em especial, os processos de monitoramento e avaliação, bem como manterá a Controladoria Geral da União informada sobre as atividades realizadas e os compromissos do Plano de Ação que estão sendo cumpridos, em andamento ou atrasados.
4. O Município de Goiânia, por meio da Controladoria Geral do Município, dará ampla publicidade às ações, recomendações e relatórios do Programa Time Brasil e manterá em seus **sites** as cópias digitalizadas do presente Termo de Adesão, incluindo seu Plano de Ação, com a indicação atualizada do estágio de cada ação acordada.
5. O presente Termo de Adesão passará a vigorar a partir da sua assinatura, com vigência de até 24 meses.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 314, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Controladoria Geral do Município, no valor de R\$ 525.392,67.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Controladoria Geral do Município, 4 (quatro) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 525.392,67 (quinhentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ORGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 3001 - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.33904600.100 501	R\$ 6.000,00
3001	04.122.0028.2450.33904900.100 501	R\$ 160.000,00
3001	04.124.0046.2379.44905200.100 501	R\$ 10.000,00
3001	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$ 349.392,67
TOTAL		R\$ 525.392,67

ANEXO II

ORGÃO: 3000 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 3001 - GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
3001	04.122.0028.2450.31901300.100 501	R\$ 79.000,00
3001	04.122.0028.2450.31911300.100 501	R\$ 329.000,00
3001	04.122.0028.2450.33900800.100 501	R\$ 16.800,00
3001	04.122.0028.2450.33911300.100 501	R\$ 64.000,00
3001	04.124.0046.2379.33901400.100 501	R\$ 10.000,00
3001	04.124.0046.2379.33903300.100 501	R\$ 12.000,00
3001	04.124.0046.2379.33903500.100 501	R\$ 12.000,00
3001	04.124.0046.2379.33904000.100 501	R\$ 1.000,00
3001	04.124.0046.2379.33909300.100 501	R\$ 592,67
3001	04.124.0046.2379.44904000.100 501	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 525.392,67



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 315, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, no valor de R\$ 200.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO I**

ORGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 7101 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2451.44905200.100 501	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

ANEXO II

ORGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNIDADE: 7101 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	19.572.0006.2358.33904000.100 501	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 316, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 12.000.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 5º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da incorporação de superavit financeiro, fonte 200, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO I

ORGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	26.451.0025.1432.44905100.200 501	R\$ 12.000.000,00
TOTAL		R\$ 12.000.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 317, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Comunicação, no valor de R\$ 20.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); e art. 4º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Comunicação, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de outubro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO I**

ORGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 1401 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
1401	04.122.0028.2450.33911300.100 501	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	20.000,00

ANEXO II

ORGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 1401 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)	
1401	04.122.0028.2450.31901100.100 501	R\$	20.000,00
TOTAL		R\$	20.000,00

**Câmara de Acompanhamento de Despesa com Custeio Administrativo no
Poder Executivo - CADECA**

ATA REUNIÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DE DESPESAS COM CUSTEIO ADMINISTRATIVO NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - CADECA / DECRETO Nº 2.125, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Aos (13) treze dias do mês de setembro de 2021, segunda-feira, às 15 horas, no quarto andar do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Câmara de Acompanhamento de Despesa com Custeio Administrativo no Poder Executivo - CADECA, instituído pelo Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021, Portaria nº 29, de 14 de julho de 2021 e Decreto nº 3599, de 14 de julho de 2021. Presentes o Suplente do Chefe de Gabinete/Secretário Particular do Prefeito, **Valter Sanches**; o Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Governo, **Michel Afif Magul**; a Controladora Geral do Município, **Aline do Espírito Santo Ribeiro**; o Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Finanças, **Lucas Moraes** e o representante do Secretário Municipal de Administração, **Victor Hugo dos Santos Pereira**. O Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Governo, Michel Afif Magul, abriu os trabalhos cumprimentando os presentes e informando aos membros a pauta da reunião, qual seja, solicitações de créditos adicionais, sem fontes de financiamento, destinadas a atender despesas de custeio da **Agência da Guarda Civil Metropolitana, Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, Secretaria Municipal dos Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social e Secretaria Municipal de Relações Institucionais**. Dada a palavra ao Comandante da Guarda Civil, **Wellington Paranhos Ribeiro**, o mesmo esclareceu que nos termos do processo 44033 BEE, o pedido de suplementação de R\$90.000,00 (noventa mil reais) visa a aquisição de bens permanentes (armamentos) para aprimoramento e modernização dos serviços prestados. *Ao que foi deliberado pela aprovação, à unanimidade dos presentes, o que será submetido à ratificação expressa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 4º Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021.* Em seguida, foi colocada em pauta o pleito feito pela representante da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, de Suplementação, no valor de R\$3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), nos termos do processo **42551 BEE**, que justificou o pedido visando à licitação para contratação de mão de obra terceirizada e qualificada para o Parque Mutirama e Zoológico, pelo período de 12 (doze) meses. Na sequência foi sugerido a aprovação pelo valor proporcional aos 3 (três) meses que restam até o término do ano vigente, no valor de R\$ 1.266.666,67 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). *Ao que foi deliberado pela aprovação, à unanimidade dos presentes, o que será submetido à ratificação expressa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 4º Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021.* Ato contínuo, foi colocado em pauta o pedido feito pelo Secretário Municipal de Esportes, Álvaro Alexandre Camargo da Silva, nos termos do

processo **4327 BEE**, relativo à Suplementação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que justificou o pleito aduzindo a necessidade de incentivo ao esporte, em específico na prática de biribol e basquetebol, cujo valor será utilizado para realização de 2 (dois) campeonatos. *Ao que foi deliberado pela aprovação, à unanimidade dos presentes, o que será submetido à ratificação expressa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 4º Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021.* Após, o Coordenador colocou em pauta o pleito feito pelo Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, José Antônio da Silva Netto, nos termos do **processo 45573 BEE**, que visa à revisão do ato que reduziu a Suplementação aprovada para R\$ 388.942,20 (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte centavos). Na sequência, considerando a inexistências das informações no processo, restou determinado a remarcação do ato. Em seguida, colocado em pauta o pleito de Suplementação Orçamentária sem indicação de recurso, solicitado através do **BEE 43805**. Dada à palavra a Secretária Municipal de Relações Institucionais, Valéria Pettersen, esta pugnou pela redução pela metade do valor inicial, ou seja, de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais) para R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), justificando o pedido em razão do ganho técnico a ser recebido pela administração, sendo necessário aprimorar os serviços já prestados, garantindo a modernização e celeridade aos processos. *Ao que foi deliberado pela aprovação, à unanimidade dos presentes, o que será submetido à ratificação expressa do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 4º Decreto nº 2.125, de 30 de março de 2021.* Encerrados os trabalhos, cabendo a mim, Michel Afif Magul, Secretário-Executivo da CADECA a lavratura da presente ata que vai por mim assinada e por todos os presentes.

Ausente
ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

MICHEL AFIF MAGUL
Suplente – Secretaria Municipal de Governo

Ausente
FABIANO BISSOTO
Secretário Municipal de Administração

Ausente
CARLOS EDUARDO MERLIN
Suplente – Secretaria Municipal de Administração

Ausente
GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

LUCAS DE OLIVEIRA MORAIS
Suplente – Secretaria Municipal de Finanças

Ausente
JOSÉ ALVES FIRMINO
Chefe de Gabinete do Prefeito

VALTER FERRAZ SANCHES
Suplente – Chefia de Gabinete do Prefeito

ALINE DO ESPÍRITO SANTO RIBEIRO
Controladora Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2077/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021,

Publique-se novamente por ter saído incompleta a publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia, na edição nº 7648, de 30 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e a situação de pandemia da COVID-19 anunciadas pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro e 11 de março de 2020, respectivamente, em decorrência da Infecção Humana pelo SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO o propósito e abrangência do Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, com as devidas recomendações relativas às medidas de saúde apropriadas, de aplicação rotineira ou periódica, necessárias para prevenir ou reduzir a propagação internacional de doenças e minimizar a interferência com o tráfego internacional, em resposta a uma emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

CONSIDERANDO a Lei nº 9.935, de 26 de outubro de 2016, que dispõe sobre o benefício de Pecúlio do Plano de Seguridade Social dos servidores efetivos do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o aumento das demandas relacionadas ao Pecúlio e visando a prevenção dos servidores com relação a pandemia COVID-19 e minimizando o contato dos servidores com o público;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o encaminhamento de requerimento para abertura de processo administrativo próprio para **inclusão, alteração, exclusão de beneficiário (os) ou cancelamento de inscrição ao Pecúlio**, previsto no § 3º, do art. 2º da Lei nº 9.935/2016, por meio do e-mail peculio@goiania.go.gov.br, disponibilizado pela Gerência de Obrigações Sociais, Pecúlio e Apoio Administrativo.

Art. 2º O servidor deverá encaminhar, via e-mail, os seguintes documentos digitalizados:

I- documento de identificação;

II- requerimento em anexo devidamente preenchido e assinado em conformidade com o documento de identificação apresentado;

III- último contracheque.

Parágrafo único. Nos casos de inclusão ou exclusão de beneficiários, também deverão ser encaminhados digitalizados o documento de identificação e o Cadastro de Pessoa Física - CPF das partes envolvidas, devendo-se observar, ainda, as condições dispostas na Lei nº 9.935/2016.

Art. 3º Caberá à Gerência de Obrigações Sociais, Pecúlio e Apoio Administrativo acusar o recebimento do e-mail, instaurar o processo administrativo próprio e cientificar a parte interessada do número do protocolo gerado.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá enquanto perdurar a situação de epidemia na Capital.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 28 dias do mês de setembro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**REQUERIMENTO**

Dados do interessado:

Nome:
Matrícula:
Contato:
Endereço
Email:

Motivo da solicitação:

Data ____/____/____

Assinatura do solicitante:

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PECÚLIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
LEI Nº 9.935, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016**

CADASTRO DE BENEFICIÁRIOS

Nome _____

Telefone _____ Celular _____

Filiação:

Mãe _____

Pai _____

Data Nasc _____ / _____ / _____ Estado Civil _____ CPF _____

Naturalidade _____ Lotação _____ Matrícula _____

BENEFICIÁRIO(S) PARTES IGUAIS: SIM () NÃO ()		DATA NASC.	GRAU DE PARENTESCO	DIST (%)
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

A Lei nº 9.935, de 26 de outubro de 2016, dispõe sobre o benefício de Pecúlio do Plano de Seguridade Social dos servidores efetivos do Município de Goiânia.

A adesão ao Pecúlio será feita no ato da Posse, através de cadastro próprio, no qual indicará seus beneficiários e a qualquer tempo poderá alterá-lo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Se o servidor optar por não participar do Pecúlio deverá fazê-lo também, no ato da posse, em formulário próprio.

Quanto ao cancelamento da inscrição ao Pecúlio, só através de processo administrativo.

A contribuição mensal do participante será de, no máximo 10 (dez) chamadas mensais, sendo que a chamada é o valor devido por cada óbito de servidor participante.

A soma das contribuições mensais de todos os servidores participantes será o valor do benefício.

O Órgão municipal gestor do sistema de recursos humanos e do Pecúlio deverá proceder a inscrição, manter o cadastro dos participantes, orientar, providenciar o desconto em folha do valor da contribuição, efetuar o cálculo do valor do Pecúlio, publicar no Diário Oficial do Município o número de processos aguardando o pagamento do Pecúlio e informar mensalmente aos órgãos da Administração Municipal e à Câmara Municipal de Goiânia o valor do desconto e relação dos processos pagos no mês.

Goiânia, ____/____/____

Assinatura do Funcionário

Data do Óbito ____/____/____ **Nº Processo** _____ **Data** ____/____/____

Valor da Chamada R\$ _____ **Nº Contribuintes** _____ **Valor Pecúlio R\$** _____

Goiânia, ____/____/____

Diretor da Folha de Pagamento

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2229/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no inciso XX, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 87389731/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSE EDUARDO SZERWINSK**, matrícula nº 579645-02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.03.2011 a 29.03.2016, no período de **01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2231/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no inciso XX, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87611451/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PATRICIA MENDONÇA DE MELO**, matrícula nº 885614-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **03 de dezembro de 2021 a 02 de dezembro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2232/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no inciso XX, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e conforme o contido no Processo nº 87851869/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **JACIRENE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 880949-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **06 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2233/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no inciso XX, artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando os incisos IV e VI do art. 128, ambos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme a documentação contida no Processo nº 84988588/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA JOSE MARTINS CAPUZZO**, matrícula funcional nº 554197-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, os períodos de serviço privado para fins de aposentadoria e disponibilidade, abaixo relacionados:

01.04.1988 a 14.09.1988 - 00 ano, 05 meses e 14 dias,
01.01.1989 a 31.12.1989 - 01 ano, 00 mês e 00 dia,
01.01.1993 a 30.04.1994 - 01 ano, 04 meses e 00 dia,
01.04.1997 a 01.04.2002 - 05 anos, 00 mês e 01 dia.

Art. 2.º Averbar ao tempo de serviço da servidora em epígrafe o período de serviço público compreendido entre **15.09.1988 a 07.12.1988** - 00 ano, 02 meses e 23 dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2234/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 161/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 88407181/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **CLEIBER DIVINO CANDIDO DA SILVA**, matrícula nº 1046128-01, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Mobilidade para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2235/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 525/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 82418709/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ISMAEL LUIZ GOMES**, matrícula nº 17710-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado à época na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2020, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2236/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 166/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 83971649/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **REGINA ANTONIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 187917-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada a época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de julho de 2020 até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2237/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 1347/2020, da Procuradoria Especial Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 83525827/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILDE ROSATTO**, matrícula nº 398543-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada a época na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2020, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2238/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, com fulcro no art. 52 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1.992, e considerando o Parecer de Movimentação nº 149/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 88152913/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **LAYS DE SOUZA AMPARADO**, matrícula nº 1272560-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2239/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, §1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 1684/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 87233791/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA MOREIRA**, matrícula nº 170720-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de junho de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2240/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 1284/2020, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 72145500/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **JOSÉ ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 101826-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado à época na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de abril de 2020, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2241/2021**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, Parecer nº 1415/2021, da Procuradoria Especializada Previdenciária, e conforme o contido no Processo nº 86547341/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CELMA DIAS BORGES**, matrícula nº 88340-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 2242/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 1º, § 2º e o artigo 3º, da Lei Complementar nº 277, de 11 de junho de 2015, bem como o disposto no Despacho nº 4446/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento desta Pasta, conforme o contido no Processo nº 65546442/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Manter os efeitos da PORTARIA Nº 010/2015, no exercício de 2021, referente ao servidor **JOAQUIM ROSENO DA SILVA**, matrícula nº 164542-03, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento do Grau/Referência do cargo do servidor na respectiva Tabela de Vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

FABIANO BISSOTTO
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021 - SRP**

O MUNICÍPIO DE GOIANIA, por intermédio do Superintendente de Licitação e Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto Municipal nº 3746/2021, tendo em vista o que consta do processo nº **43881/2021**, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, bem como as alterações posteriores, **AVISA** aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021-SRP**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação - SME, destinado à *“Aquisição de gêneros alimentícios (carne bovina, suína, fígado bovino, frango (coxa, sobrecoxa e peito), file de peixe e sardinha em lata, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos participantes da Administração Pública Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no sistema de registro de preços”*, com abertura prevista para o dia 05 de outubro de 2021, às 09:00 horas, **FICA ADIADA PARA O DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 09:00hs**, para alteração no Edital . Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada no Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) Avenida do Cerrado nº 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes – Goiânia - GO - CEP: 74884-900 Fone: (62) 3524-6320 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Goiânia, 04 de outubro de 2021.

LEON GASPAR SAFATLE
Superintendente de Licitação e Suprimentos

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 175/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (SEINFRA), considerando a Solicitação BEE nº 37744,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **Luciano Silva Rezende**, matrícula nº 165735, CPF nº 500.045.221-68, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação da Diretoria Administrativa desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a aquisição de microcomputadores e monitores para atender a SEINFRA, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 165/2020 e Pregão Eletrônico nº 065/2020, conforme Solicitação BEE nº 37744/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

Engº Fausto Sarmento

Secretário

SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 176/2021**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 2157 de 05 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 174 de 29 de setembro de 2021 desta Secretaria, na parte relativa à matrícula do servidor João Batista da Silva Gomes, CPF nº 387.349.661-53, conforme segue:

Onde se lê:

“matrícula nº 145,”

Leia-se:

“matrícula nº 1458485,”

Art. 2º - Permanecendo inalterados os demais termos da Portaria nº 174/2021.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

Engº Fausto Sarmiento
Secretário
SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

1

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2021

1. **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEINFRA e a empresa GYN LED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
2. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para fabricação de laje, tampa boca de lobo e poço de visita, entre outros, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 011/2021 e seus Anexos.

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO
1	Kg	8.000	Aço CA - 60 4.2" mm (3/6") MARCA: COLUNAS BRASIL

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
2	Kg	11.250	Aço CA - 50 6.3" mm (1/4") MARCA: COLUNAS BRASIL

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO
3	Kg	3.750	Aço CA - 50 6.3" mm (1/4") MARCA: COLUNAS BRASIL

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
4	Kg	22.500	Aço CA - 50 8.0" mm (5/16") MARCA: COLUNAS BRASIL

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

2

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO
5	Kg	7.500	Aço CA - 50 8.0" mm (5/16") MARCA: COLUNAS BRASIL

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO
6	Kg	30.000	Aço CA - 50 10.0" mm (3/8") MARCA: COLUNAS BRASIL

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO
7	Kg	10.000	Aço CA - 50 10.0" mm (3/8") MARCA: COLUNAS BRASIL

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO
8	Kg	12.000	Aço CA - 50 12.5" mm (1/2") MARCA: COLUNAS BRASIL

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO
11	un	2.500	Disco de Policorte 10' de 254,0 x 3,2 x 15,9 mm MARCA: REDESCOR

3. **FUNDAMENTO:** Decorre do Processo BEE nº 38015.

4. _____ **VALOR:** R\$ 592.520,00
(quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais).



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

3

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Kg	8.000	Aço CA - 60 4.2" mm (3/6") MARCA: COLUNAS BRASIL	5,18	41.440,00

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Kg	11.250	Aço CA - 50 6.3" mm (1/4") MARCA: COLUNAS BRASIL	5,77	64.912,50

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	Kg	3.750	Aço CA - 50 6.3" mm (1/4") MARCA: COLUNAS BRASIL	5,77	21.637,00

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	Kg	22.500	Aço CA - 50 8.0" mm (5/16") MARCA: COLUNAS BRASIL	5,80	130.500,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

4

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	Kg	7.500	Aço CA - 50 8.0" mm (5/16") MARCA: COLUNAS BRASIL	5,80	43.500,00

ITEM	UNID.	QTDE AMPLA CONCORRÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6	Kg	30.000	Aço CA - 50 10.0" mm (3/8") MARCA: COLUNAS BRASIL	5,47	164.100,00

ITEM	UNID.	QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
7	Kg	10.000	Aço CA - 50 10.0" mm (3/8") MARCA: COLUNAS BRASIL	5,47	54.700,00

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	Kg	12.000	Aço CA - 50 12.5" mm (1/2") MARCA: COLUNAS BRASIL	4,74	56.880,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

5

ITEM	UNID.	QTDE EXCLUSIVA PARA ME/EPP	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	un	2.500	Disco de Policorte 10' de 254,0 x 3,2 x 15,9 mm MARCA: REDESCOR	5,94	14.850,00
Valor total: R\$ 592.520,00 (quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos e vinte reais)					

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2021.57.01.04.122.0028.2451.33903024
fonte 100 e 501.

6. VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a
partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

7. LOCAL E DATA: Goiânia, 28 de setembro de 2021.

Eng.º FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2020

1. **CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e o Sr. **ALCIMAR BATISTA BORGES**.
2. **FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo nº **87561275**, em atendimento Despacho nº 168/2021 – GERSOV da Gerência de Supervisão de Obras Viárias (fl. 16), com amparo legal no art. 2º, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e previsão contratual na cláusula quinta e em atendimento ao Parecer nº 1428/2021 – Procuradoria Especializada de Assuntos Administrativos (fl. 46-49).
3. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 183/2020 por mais 01 (um) ano, bem como a retificação do referido contrato em relação às Cláusulas Segunda, Quarta, no item 4.2, Sexta, Sétima e oitava.
4. **DO ADITAMENTO:**
 - 4.1 Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 183/2020, por mais 01 (um) ano, **contados a partir de 16 de setembro de 2021**.

5. DA RETIFICAÇÃO:**ONDE SE LÊ:**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:**
este contrato será regido pelas disposições da CLT, mediante as cláusulas a seguir disciplinadas, nos termos do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

LEIA-SE:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

2

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

este contrato será regido por suas cláusulas e disposições da Lei n.º 8.546/07, aplicando-se ao **CONTRATADO** o Regime Geral de Previdência Social - INSS.

ONDE SE LÊ:

4.2. VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já inclusas as verbas trabalhistas estimadas.

LEIA-SE:

4.2. VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 81.168,50 (oitenta e um mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), já incluídas todas as verbas remuneratórias devidas.

ONDE SE LÊ:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: se durante a vigência do presente, o **CONTRATADO** der justo motivo para a dispensa, poderá ser dispensado sem pagamento de indenização.

LEIA-SE:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: o contrato extinguir-se-á sem direito à sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos;
 - b.1) de prática de infração disciplinar;
 - b.2) de conveniência da Administração;
 - b.3) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
 - b.4) em que o recomendar o interesse público.
- c) por iniciativa do **CONTRATADO**.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**

3

ONDE SE LÊ:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** além dos descontos previstos em lei, fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao dano causado pelo **CONTRATADO**, com fundamento no Parágrafo Primeiro do **Artigo 462**, da CLT.

LEIA-SE:

- 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DESCONTOS:** fica a **CONTRATANTE** autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao eventuais danos causados pelo **CONTRATADO** no exercício de suas atividades, desde que ofertado o contraditório e ampla defesa.

ONDE SE LÊ:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** de acordo com o previsto no regulamento interno da Secretaria, cujas cláusulas fazem parte integrante deste contrato, a violação de qualquer delas implicará em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, e o previsto no art. 482 da CLT, culminando com a rescisão de contrato.

LEIA-SE:

- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:** a violação de qualquer obrigação, incluídas as existentes no regulamento interno da Secretaria, implicará em sanção disciplinar ao **CONTRATADO**, a ser apurada em conformidade com a Lei Complementar nº 011/1992.

- 5. LOCAL E DATA** - Goiânia, 04 de setembro de 2021.

Engº FAUSTO SARMENTO
Secretário – SEINFRA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PORTARIA Nº 077 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 68, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor, VALDIR MARTINS PEREIRA, matrícula nº 197521-01, inscrito no CPF nº 463.6367.001-59, para exercer função gratificada correspondente a simbologia FC-I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**PORTARIA Nº 078 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 68, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, considerando a apresentação da documentação que comprovam a não ocorrência das vedações do Art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como Art. 2º do Decreto nº 451, de 21 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor, HELEN CRISTINE ALVES MOREIRA, matrícula nº 1005782, inscrito no CPF nº 026.527.351-01, para exercer função gratificada correspondente a simbologia FC-I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 01 dia do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**
Gabinete do Secretário**PROCESSO: 88402090****INTERESSADO: SEGOV OF. Nº085/2021****ASSUNTO: REQUERIMENTO – DISPENSA DE LICITAÇÃO****DESPACHO AUTORIZATIVO GAB/SEPLANH Nº2750/2021**

Considerando a veracidade da documentação acostada ao processo nº88402090/2021;

Considerando que os preços referenciais apurados estão de acordo com os valores praticados no mercado;

Considerando o Parecer nº311/2021 da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta;

Considerando o disposto no Art.75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei Federal nº14.133, de 1 de abril de 2021), que trata da dispensa de licitação para as contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Autorizo a contratação da empresa RECOMP COMPRESSORES E REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sobe o nº02.199.663/0001-02, para a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção corretiva do sistema de ar condicionado dos blocos E e F do Paço Municipal, com fornecimento de peças, no valor de R\$49.922,56 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos), conforme orçamento e condições estabelecidas no Termo de referência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos
04 dias do mês de outubro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 97/2021****PROCESSOS: 86388499/2021****NOTIFICADO: LEONIDIA LEANDRO DA SILVA****ENDEREÇO: RUA DAS BUGANVILLEAS, QD 21, LOTE 08, REDISDENCIAL JARDINS DO CERRADO III, NESTA CAPITAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a **Srª. LEONIDIA LEANDRO DA SILVA**, CPF Nº **435.410.701-53**, RG **5510999** doravante denominado (a). **NOTIFICADO (a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste sobre o processo nº86388499 /2021*.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 08 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 98/2021****PROCESSOS: 857527170/2014****NOTIFICADO: GABINETE – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO****ENDEREÇO: AV GERCINA BORGES, QD C1, LT 06, CONJUNTO VERA CRUZ I, NESTA CAPITAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município a empresa, **NERI & SILVA COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº02341595/0001-74** doravante denominado (a). **NOTIFICADO (a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste sobre o processo nº57527170 /2021.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 99/2021****PROCESSOS: 75127944/2018****NOTIFICADO: IGOR DOS SANTOS MOTA****ENDEREÇO: RUA SÃO DOMINGOS, QD AREA, LT AREA, VILA MULTIRÃO, NESTA CAPITAL.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. IGOR DOS SANTOS MOTA, CPF Nº 893.023.621-91 doravante denominado (a). **NOTIFICADO (a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste sobre o processo nº75127944 /2018.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 15 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 101/2021****PROCESSOS: 72920422****NOTIFICADO: RICARDO DIVINO MAGELA****ENDEREÇO: AVENIDA IPANEMA, QD. 67, LT. 05, JD. ATLÂNTICO, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **RICARDO DIVINO MAGELA**, inscrito sob o CPF nº 326.887.841-53, doravante denominado (a). **NOTIFICADO (a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 72920422.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 102/2021****PROCESSOS: 67713303****NOTIFICADO: ANTONIO HONORIO DA SILVA****ENDEREÇO: RUA MATADOURO INDUSTRIAL, QD. ÁREA, LT. ÁREA, BAIRRO CAPUAVA, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **ANTONIO HONORIO DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 147.894.691-15, doravante denominado (a). **NOTIFICADO (a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 67713303*.

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 103/2021****PROCESSOS: 67239610****NOTIFICADO: JOSÉ ROBERTO MARQUES****ENDEREÇO: RUA TROPAS E BOIADAS, QD. 13, LT. 25E, BAIRRO SANTA GENOVEVA, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o Sr. **JOSÉ ROBERTO MARQUES**, inscrito sob o CPF nº 058.213.348-37, doravante denominado (a). **NOTIFICADO (a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 67239610.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 104/2021****PROCESSOS: 27542077****NOTIFICADO: POLLYANA DIAS SOUSA E CLEUBER ANTUNES PAIVA****ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO I, QD. HS-21, LT. AAPM-4, SÍTIO RECREIO MANSÕES DO CAMPUS, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). **POLLYANA DIAS SOUSA e CLEUBER ANTUNES PAIVA**, doravante denominado(a). **NOTIFICADO(a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 27542077.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº. 112/2021****PROCESSOS: 62078111****NOTIFICADO: ODINI DE PAULA****ENDEREÇO: AVENIDA ARGENTINA MONTEIRO, QD. QI-12, LT. 08, CONJUNTO VERA CRUZ, GOIÂNIA-GO.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, doravante denominado **NOTIFICANTE**, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 094/2021 vem **NOTIFICAR** via AR (Correios) e via Diário Oficial do Município o(a) Sr(a). **ODINI DE PAULA**, inscrito(a) sob o CPF de nº. 193.673.251-34, doravante denominado(a). **NOTIFICADO(a)**, para que compareça no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir da ciência da presente notificação via AR e/ou sua publicação, na Avenida Cerrado, nº. 999, Park Lozandes, Paço Municipal, 1º andar, Bloco E, (Horário de funcionamento: 8:00-12:00 / 14:00-18:00, de Segunda a Sexta-Feira) nesta Capital, na sala da **Chefia da Advocacia Setorial – CHEADV**, *para que tome conhecimento e se manifeste acerca do processo nº 62078111.*

Advertimos Vossa Senhoria, que o não atendimento da presente notificação, dentro do prazo estipulado, implicará na adoção de outras medidas cabíveis ao caso, garantindo-lhe o **direito do contraditório e da ampla defesa**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 23 dias do mês de setembro de 2021.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.

RECEBIDO EM:**DATA:** ____/____/____**RESPONSÁVEL (nome legível e assinatura)** _____**CPF:** _____

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Habitação****EDITAL – SEPLANH Nº 01/ 2021**

A Gerência do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, sediada na Av. Cerrado nº 999, Bloco E, Park Lozandes, nesta capital, no uso de suas atribuições legais, INTIMA os autuados enumerados abaixo a tomarem conhecimento das DECISÕES DE 1º GRAU, no âmbito da Gerência do Contencioso da SEPLANH e dos procedimentos administrativos e fiscais lavrados em seu desfavor e apresentarem RECURSO, se desejarem, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme Art. 151 da L.C. 177/08, contados da data da publicação do edital, **SOB PENA DE TRANSITO EM JULGADO** e inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Goiânia.

N.º	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTE	OCORRÊNCIA
1	86441519	GUILHERME HENRIQUE DE SOUSA ROSA	DECISÃO
2	87446018	ROMARIO DO NASCIMENTO VIEIRA	DECISÃO
3	87445402	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	DECISÃO
4	87444724	MIRAJ PREMIUM PUB COMERCIO EIRELI	DECISÃO
5	85303503	CENTRO COMERCIAL 44 E PARTICIPAÇÕES LTDA	DECISÃO
6	80662041	NESIA DE SOUSA RIBEIRO	DECISÃO
7	75604190	FRANCISCO VENCESLAU DA SILVA	DECISÃO
8	81179921	LUCIANA ANDRADE VIEIRA	DECISÃO
9	82722335	ALEX ALVES TAVARES	DECISÃO
10	83207531	MANOEL JOSE DOS SANTOS	DECISÃO
11	87361373	PARK EMPREENDIEMTOS COMERCIAIS LTDA	DECISÃO
12	81140235	ANNANDA CARLA MUNDIM RIBEIRO	DECISÃO
13	84082589	CLEIDION FERREIRA DOS SANTOS	DECISÃO
14	83763183	JOSILLENE ALVES	DECISÃO



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Habitação

N.º	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTE	OCORRÊNCIA
		DANTAS E COMPANHEIRO	
15	75570562	PARK EMPREENDIEMNTOS COMERCIAIS LTDA	DECISÃO
16	86845709	GALERIA CENTRO OESTE	DECISÃO
17	860636169	ADAO FERREIRA DA SILVA EIRELE	DECISÃO
18	86861429	SENSUS E ACESSORIOS TABACARIA	DECISÃO
19	86845768	SHOPPING POPULAR MARIA BONITA LTDA	DECISÃO
20	86035987	POLLYANA JACOMINI NUNES 75530570100	DECISÃO
21	86390612	HELLEN REGINA ALVES	DECISÃO
22	85684507	FEDERAÇÃO DO COMERCIO DO ESTADO DE GOIÁS	DECISÃO
23	84411094	SUPERMERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ARAUJO EIRELE	DECISÃO
24	82021485	MICHELLY CRISTI9NA PEREIRA DE LIMA	DECISÃO
25	78700629	PAX DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	DECISÃO
26	79781916	PAX DO BRASIL SERVIÇOS POSTUMOS LTDA	DECISÃO
27	78700556	FUNERARIA VALE DO CERRADO LTDA	DECISÃO
28	86505975	KATIA SIRLENE FERREIRA DE OLIVEIRA	DECISÃO
29	86012201	CLAUDIO MARTINS DE BARROS E CIA LTDA	DECISÃO
30	86503565	MARLOS HIROSHY	DECISÃO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Habitação

N.º	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTE	OCORRÊNCIA
		PEIXOTO MIYAGI LTDA	
31	86810875	WLM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DECISÃO
32	86988461	LOTUS LOUNGE BAR EIRELI	DECISÃO
33	86810875	WLM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	DECISÃO
34	86816318	DOUGLAS SANTIAGO DIAS	DECISÃO
35	86860813	DOUGLAS SANTIAGO DIAS	DECISÃO
36	86810948	GERMANY DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI MR	DECISÃO
37	86860759	MARCOS PEREIRA DA SILVA	DECISÃO
38	87126684	PIZZARIA JAMEL CECILIO RESTAURANTE	DECISÃO
39	86811405	DON BUTEKO LOUNGE LTDA	DECISÃO
40	87126803	JULIANO DE SOUZA BORGES	DECISÃO
41	86245442	CARLA SILVA DOS SANTOS	DECISÃO
42	86860864	SEBASTIÃO DE OLIVEIRA NETO	DECISÃO
43	87003906	T SILVEIRA RIBEIRO	DECISÃO
44	86642948	ANDRA BRUNETO	DECISÃO
45	86911604	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DECISÃO
46	86912171	SIRLANE ALVES DOS SANTOS	DECISÃO
47	87126412	TOLENTINO BAR E RESTAURANTE EIRELI	DECISÃO
48	87445836	JORGE MARTINS GOUVEIA	DECISÃO
49	85075845	MARIA LUCIA TEIXEIRA	DECISÃO
50	84085855	JHONATAN APARECIDO DE SOUSA PAULO	DECISÃO
51	84512435	JHONATAN	DECISÃO

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal De Planejamento Urbano E Habitação

N.º	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONTRIBUINTE	OCORRÊNCIA
		APARECIDO DE SOUSA PAULO	
52	87445623	RAILSON FEITOSA VIEIRA	DECISÃO
53	87197018	POLLYANA JACOMINI NUNES 75530570100	DECISÃO
54	8624585	ENIO MOTA CAMPOS	DECISÃO
55	87445721	GYN GRILLBAR E RESTAURANTE EIRELI	DECISÃO
56	82669477	VALMIRO JOSÉ DA SILVA EVENTOS	DECISÃO
57	86620740	BAR E RESTAURANTE DG10 LTDA	DECISÃO
58	86620707	SANDER ROMULO LOPES DA SILVA	DECISÃO
59	86605007	BAR DO NETO EIRELI - ME	DECISÃO
60	86620685	EDUARDA DE CASTRO TOME	DECISÃO
61	86620782	GREMIO RECREATIVO SOCOAL E CULTURAL GOIANIA HOLDEM	DECISÃO
62	86011824	MADRID HOOKAH LOUNGE LTDA	DECISÃO
63	86503581	MTM BURGUER COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	DECISÃO
64	86234521	EDMAR DE MOURA FLOR	DECISÃO

Gerencia do Contencioso Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – GERCON/SEPLANH - 05/10/2021

Diogo Gonçalves de Oliveira Mota
Gerente do Contencioso Fiscal
Matricula 1176765-05

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA Nº 397-SME, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza o credenciamento da União das Pioneiras de Goiânia junto à Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021; no art. 64, I e III da Lei Complementar nº 335, de 1 de janeiro de 2021; na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018, e

Considerando os deveres e competências dispostos nos arts. 30, inciso VI, 208, inciso IV, e 211, § 2º da Constituição Federal, e Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), mormente os arts. 4º, II, 11, V, 30, I;

Considerando o disposto no art. 241, I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

Considerando a possibilidade inserida no art. 30, VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas na Educação Infantil no âmbito do Rede Municipal de Educação de Goiânia);

Considerando o atendimento aos critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria SME nº 579, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando o Parecer nº 017/2021/DIRADM, Despacho nº 1089/2021, da Diretoria Administração e Finanças/Gerência de Compras, Contratos e Convênios – GERCOM;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o credenciamento da União das Pioneiras de Goiânia, inscrita no CNPJ nº 00.015.784/0001-21, junto à Secretaria Municipal de Educação – SME, visando a celebração de parceria para o atendimento o Centro de Educação Infantil União das Pioneiras de Goiânia.

Art. 2º O credenciamento da Organização da Sociedade Civil – OSC União das Pioneiras de Goiânia terá validade por 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período, em conformidade ao disposto no art. 10, da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 3º A OSC deverá manter as condições de credenciamento durante todo o período de validade da Portaria de Credenciamento, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no art. 11 da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 4º A OSC credenciada deverá manter atualizados junto à SME os documentos elencados no art. 5º da Portaria SME nº 579/2018.

Art. 5º A Portaria de Credenciamento poderá ser cancelada, a qualquer tempo, assegurando-se o contraditório, a ampla defesa e o devido processo, quando:

- I – não mantidas as condições de credenciamento;
- II – comprovada irregularidade na documentação;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

III – a OSC que mantém parceria com esta Secretaria tiver o Termo de Colaboração ou o Acordo de Cooperação denunciado unilateralmente pela Administração por irregularidades em seu cumprimento, quando não atendidas às exigências na prestação de contas final.

Art. 6º O presente credenciamento não gera direito à formalização de nenhum instrumento com o Município de Goiânia, uma vez que cabe à Administração Municipal, dentro de seu planejamento estratégico e considerando a discricionariedade administrativa, deliberar acerca dos serviços, entidades e ações que serão objeto de eventuais parcerias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019****PROCESSO Nº:** 87158292**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**CONTRATADA:** JL2 ENGENHARIA, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 039/2019, bem como a prorrogação do prazo de conclusão dos serviços contratados.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.**PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado o prazo da vigência e da execução do Contrato nº 039/2019 por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/08/2021, referente à conclusão da construção do CMEI Residencial Mendanha.**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições inicialmente pactuadas no Contrato Original.**LOCAL E DATA:** GOIÂNIA, 13/08/2021.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal dos Esportes****SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES****PORTARIA Nº 18 /2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS ESPORTES, nomeado pelo decreto nº 016/2021 no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 50, da Lei Complementar nº 355, de 01 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo municipal; no decreto 18 de 14 de janeiro de 2021 que aprova o regimento interno da secretaria,

RESOLVE

Art. 1º - Criar uma comissão de monitoramento e avaliação, para monitorar e avaliar o Termo de Fomento nº 004/2021, cujo objeto é a contribuição de cota da SMESP para a FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) para a Realização de eventos a serem realizados em Goiânia e fomento do Futsal, conforme plano de trabalho apresentado no Termo de Fomento, que decorreu do processo nº 88049900 /2021, com fundamento no Art. 29, caput, e demais da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da CF/88 e na Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 2º - Ficam designados os servidores abaixo, para fazerem parte da referida comissão:

FISCAIS: Watison Bessa de Oliveira: matrícula nº 5553522-02, CPF nº 973942381-72, servidor efetivo lotado na Secretária de Esportes; Alfredo Henrique Rocha Santos: matrícula nº 1441337-01, CPF nº 710.475.521-26, servidor comissionado lotado na Secretaria Municipal de Esportes.

GESTORA: Daniela Duarte Dallago: matrícula nº 591335-03, CPF nº 854.268.901-10, servidor efetiva lotada na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos representantes, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, e cumpra-se.

GOIÂNIA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA

Secretário Municipal dos Esportes

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal dos Esportes**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2021**

Termo de Fomento que entre si
fazem o **Município de Goiânia**
por intermédio da **Secretaria
Municipal dos Esportes** e a
**FEDERAÇÃO GOIANA DE
FUTEBOL DE SALÃO**

O **Município de Goiânia** por intermédio da **Secretaria Municipal dos Esportes**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à rua t 53, nº 55, Qd. G21, Lt 14, Setor Marista – Goiânia-GO - CEP. 74150-310, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 40.478.763/0001-67, doravante designada simplesmente **SMESP**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 6008947, SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 001.886.867-38, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, associação privada, com sede na Avenida Sergipe, Praça Antônio, nº 130, Qd.09, Lt.12, Setor Campinas, Goiânia-GO, CEP: 74.520.010, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.480.754/0001-11, neste ato representada por sua presidente **MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 3949916 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 689.190.181-20, residente e domiciliado com sede na Rua Dona Josefina Ludovico, Jardim Bela Vista, Aparecida de Goiânia-GO., têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Termo decorre do Processo nº **88049900** de 24.08.2021, e está fundamentado no Art. 29 da Lei nº 13.019/14, Art. 217 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Goiânia e demais legislações correlatadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal dos Esportes

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Fomento a contribuição de cota, da **SMESP** para a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), para a realização dos eventos a serem realizados em Goiânia conforme estabelecido e **aprovado** no Plano de Trabalho apresentado pela entidade e descritos abaixo:

- ✓ **COPA GOIÁS DE FUTSAL;**
- ✓ **CAMPEONATO GOIANO E FUTSAL;**
- ✓ **TAÇA MUNICIPIO DE GOIÂNIA;**
- ✓ **CURSO DE FORMAÇÃO DE ÁRBITROS E ANOTADORES DE FUTSAL;**
- ✓ **PREMIAÇÃO MELHORES DO ANO –FUTSAL GOIÁS.**

2.2 Constará como anexo do Termo de Fomento o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável, nos moldes do Parágrafo único, artigo 42 da Lei 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. Caso haja a paralisação da execução do objeto deste Termo, caberá prerrogativa à **SMESP** para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de modo a evitar sua descontinuidade.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E RESCISÃO

4.1. O **Município de Goiânia** por intermédio da **SMESP** se compromete a efetuar pagamento de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), mediante recursos a serem repassados à **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, sendo os gastos efetuados exclusivamente nas atividades dos objeto do presente instrumento, cujo repasse deverá ocorrer dentro do prazo de vigência do Termo de Fomento.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

- 4.2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do **TERMO DE FOMENTO**, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências conforme previsto no Plano de Trabalho que é parte integrante e indissociável deste instrumento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados acatam os partícipes.
- 4.3. A **SMESP**, por meio de uma comissão criada para este fim, fará o monitoramento e avaliação da parceria que ora se realiza.
- 4.4. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, em contrapartida, deverá promover a inserção da logomarca da Prefeitura Municipal de Goiânia em matérias gráficas, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo o especificado no Art. 11 da Lei 13.019/14.
- 4.5. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** responsabilizar-se-á pela correta aplicação dos recursos ora pactuados nos termos do Plano de Trabalho.
- 4.6. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** se compromete a não impedir o acesso de servidores da Controladoria Geral do Município, Tribunal de Contas dos Municípios ou **SMESP**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados diretamente ou indiretamente com a presente parceria quando da emissão de fiscalização ou auditoria.
- 4.7. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** terá como obrigação a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo de suas ações assim como pelos danos causados por seus funcionários, no exercício da presente parceria.
- 4.8. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** será obrigada a manter a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade em relação aos recursos recebidos.
- 4.9. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** será exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal dos Esportes

4.10. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** compromete-se a efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 através de conta bancária indicada pelo Tesouro Municipal conforme Art. 42, IX da Lei nº 13.019/14 e demais legislações correlatadas.

4.11. O presente **TERMO DE FOMENTO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: inexecução contratual; utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas e constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado. O prazo mínimo estipulado de publicidade para a rescisão será de 60 (sessenta) dias.

4.11.1. A Inexecução contratual dar-se-á das seguintes formas:

I - por força maior (evento humano imprevisível e inevitável, como a greve e a grave perturbação da ordem) qualificada pelo caráter impeditivo absoluto para o cumprimento das obrigações contratadas;

II - por caso fortuito, em que um evento da natureza imprevisível e inevitável, como o tufão, a pandemia, a inundação e o terremoto, o agravante do evento que constitui o caso fortuito é impossibilidade total criada pelo fato da natureza que exime o contratado de cumprir suas obrigações caracterizadas pela sua imprevisibilidade, aliada a inevitabilidade de seus efeitos.

Parágrafo único. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, seguirá os moldes do artigo 62, I, II, parágrafo único da Lei 13.019/2014.

4.12.A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** responsabiliza-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos pagamentos, ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

- 4.13. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** compromete-se a manter pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo os documentos originais que comprovem a prestação de contas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

- 5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 160 (cento e sessenta dias), iniciando-se na data de sua assinatura.
- 5.2. O valor do presente Termo é de R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais).
- 5.3. Os recursos do presente Termo estão previstos na dotação orçamentária compactada: **202172010015**

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar a prestação de contas de cada um dos eventos, de acordo com os Arts. 63 e seguintes da Lei 13.019/14, sendo as despesas autorizadas as que constarem no Plano de Trabalho e admitidas no Art. 46 desta Lei.
- 6.2. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** deverá comprovar a quitação de impostos retidos na fonte referentes aos gastos efetuados e a juntada de toda documentação fiscal correspondente aos gastos com o valor do objeto deste Termo, de acordo com Art. 42, inciso VII e IX da Lei Federal nº 13.019/2014, sob pena de restituição do valor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTA BANCÁRIA

- 7.1. A **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**, deverá informar conta bancária específica e exclusiva para depósito dos recursos, objeto desta parceria, conforme Art. 51, da Lei 13.019/14, sendo esta isenta de tarifa bancária.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal dos Esportes

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Parceria está vinculado às disposições da Lei 13.019/14, assim como os atos emitidos no processo administrativo que lhe deu origem.

8.2. A publicação do presente instrumento será efetivada no Diário Oficial do Município de Goiânia.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar a **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO** sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da entidade, onde tem-se:

I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do contratado, sendo estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

II – Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. Independente das sanções prevista no item 9.1, a entidade ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Administração, decorrentes da sua inadimplência e/ou mora na execução deste instrumento.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal dos Esportes

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

10.2. Os bens adquiridos remanescentes deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade sendo vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, devendo ainda ser formalizada a promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exige o Art. 35 §5º, da Lei 13.019/14.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser cadastrado no arquivo de contatos do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, bem como certificado pela Controladoria Geral do Município de Goiânia, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eventuais controvérsias derivadas do presente instrumento deverão ser objeto, inicialmente, de solução administrativa e, mantendo o litígio, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos judiciais derivados da presente parceria.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal dos Esportes

Goiânia, 01 de outubro de 2021.

Pela **SMESP**:

ÁLVARO ALEXANDRE CAMARGO DA SILVA

Secretário Municipal dos Esportes

Pela **FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL DE SALÃO**

MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF

CPF

RG

RG

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****PORTARIA Nº 534/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto n.º 017, de 02 de janeiro de 2021 e, considerando a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Ofício n.º 468/2021/ DIRETORIA da Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas da UFG – FUNDAH;C;

Considerando o Memorando n.º 190/2021 (singed 35808/21) da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/ Diretoria de Atenção Secundaria, Urgência e Emergência/ Gerencia de Atenção Especializada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes para compor a Gestão do **Convênio 05/2018, Hospital e Maternidade Dona Íris**, os profissionais abaixo relacionados:

- I. Taniara de Souza Cunha, CPF: 942.927.791-04 – **Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;**
- II. Sônia Maria Ribeiro dos Santos, CPF: 253.768.881 – 34 – **Representante do Conselho Municipal de Saúde;**
- III. José Antônio de Moraes, CPF: 234.138.081-68 – **Representante da UFG;**
- IV. Cristiano Crispim de Figueiredo Souza, CPF: 977.003.981-00 – **Representante da FUNDAH.**

Art. 2º Designar os representantes para compor a Gestão do **Convênio 07/2019, Hospital e Maternidade Célia Câmara**, os profissionais abaixo relacionados:

- I. Taniara de Souza Cunha, CPF: 942.927.791-04 – **Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;**
- II. Sônia Maria Ribeiro dos Santos, CPF: – **Representante do Conselho**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Municipal de Saúde;

- III. Cacilda Pedrosa de Oliveira, CPF: 369.549.261-91 – **Representante da UFG;**
- IV. Lucas Ferreira Franco, CPF: 009.821.151-05 – **Representante da FUNDAH.C.**

Art. 3º Designar os representantes para compor a Gestão do **Convênio 1075/2020, Hospital e Maternidade Nascir Cidadão**, os profissionais abaixo relacionados:

- I. Taniara de Souza Cunha, CPF: 942.927.791-04 – **Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;**
- II. Sônia Maria Ribeiro dos Santos, CPF: – **Representante do Conselho Municipal de Saúde;**
- III. Cacilda Pedrosa de Oliveira, CPF: 369.549.261-91 – **Representante da UFG;**
- IV. Maria Auxiliadora Gomes de Melo Brito, CPF: 249.184.741-87 – **Representante da FUNDAH.C.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura., revogando a Portaria Nº 467, de 11 de agosto de 2021

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 86378531
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 042606

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 3884/2021/GS. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 – PESSOA FÍSICA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela Portaria nº 010 de 21 de janeiro de 2021, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, tornar público a relação de profissionais médicos habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
1	ARQUIMEDES VIEIRA REZENDE FILHO	022.914.681-38	MÉDICO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA 40 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
01 dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

Processo : 84221937
Requerente : Superintendência de Adm. e Gestão de Pessoas
Assunto : Requerimento
Protocolo : 2021/00000/ 042609

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO / CREDENCIAMENTO

DESPACHO Nº 3885/2021/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e **A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidos pela **Portaria nº 010, de 21 de janeiro de 2021**, em atenção ao artigo 2º da referida Portaria, **RESOLVE**, torna público a relação de profissionais habilitados para credenciamento como prestadores de serviço, pessoa física, de forma complementar e autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

Nº	NOME	CPF	PROCEDIMENTO
01	LUANA SANTOS MENEZES RABUSKE	019.331.931-40	URGÊNCIA 24 HORAS
02	PAULO HENRIQUE MOEIRA	034.727.551-64	URGÊNCIA 24 HORAS
03	ANA CAROLINE ALVES MARIANO	054.589.561-84	URGÊNCIA 24 HORAS
04	GABRIEL VICTOR BORBA OLIVEIRA	055.759.941-55	URGÊNCIA 24 HORAS
05	JANDIRENE RODRIGUES DA COSTA RAMOS	648.826.671-34	URGÊNCIA 24 HORAS

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, aos
01 dias do mês de outubro de 2021.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso

Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0273 / 2021 – DISTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão do contrato de credenciamento de prestação de serviço de **MÉDICO** do DISTRATADO (A) com a DISTRATANTE. Conforme listagem abaixo:

Processo	Nº Contrato	Nome	CPF	Data do Distrato	Data da Assinatura
86509482	1138/2021	MARCO TULIO JOSE DE OLIVEIRA	037.154.941-82	16/07/2021	16/07/2021

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0272 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
86509482	1138/2021	MARCO TULIO JOSE DE OLIVEIRA	037.154.941-82	14/04/2021	13/04/2022	162.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0354 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
87196836	1636/2021	PEDRO HENRIQUE SOUZA TAVARES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/08/2021	31/07/2022	192.000,00
87325997	1784/2021	DIEGO FERREIRA DA COSTA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/08/2021	31/07/2022	192.000,00
87149218	1558/2021	MARCIO DE PAULA LEITE	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/08/2021	31/07/2022	192.000,00
88000064	1995/2021	EDUARDO VASCONCELOS SOARES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	25/08/2021	24/08/2022	192.000,00
87941876	1990/2021	ROSANA DOS SANTOS VIEIRA CRUZ	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	17/08/2021	16/08/2022	192.000,00
87942121	1991/2021	ROSANA DOS SANTOS VIEIRA CRUZ	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	17/08/2021	16/08/2022	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0355 / 2021 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
87999807	1997/2021	ANA CAROLINA SILVERIO DE MORAIS REIS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30/08/2021	29/08/2022	192.000,00
87754201	1925/2021	YASMIN CAMARGO MUSTAFA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30/08/2021	29/08/2022	192.000,00
87151506	1561/2021	VANESSA RIBEIRO LOPES VASCONCELOS	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	01/08/2021	31/07/2022	192.000,00
87941337	1989/2021	CRISTIANE DE JESUS DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	25/08/2021	24/08/2022	192.000,00
87941086	1987/2021	PATRICIA GABRIELLA ROCHA CARNEIRO GARCIA ZAPATA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	17/08/2021	16/08/2022	192.000,00

www.goiania.go.gov.br

**Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO Nº 356/2021 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, na função de **ENFERMEIRO**, na Área de **ATENÇÃO PRIMÁRIA**, de acordo com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 530, de 19 de fevereiro de 2020 e artigo 11 da Lei nº 7.498/1986:

Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
86481774	2056/2021	KAROLINE SIQUEIRA SILVA MESQUITA	074.445.646-04	35.878,62	08/09/2021	31/12/2021	08/09/2021
87276031	2059/2021	ANA JÚLIA BASTOS SOUZA	757.665.231-49	35.878,62	08/09/2021	31/12/2021	08/09/2021
87274951	2060/2021	GEANNY RODRIGUES BUENO	022.860.851-10	35.878,62	08/09/2021	31/12/2021	08/09/2021
87276953	2062/2021	JULIANA REIS DE AMORIM CARDOSO	990.314.851-87	35.878,62	08/09/2021	31/12/2021	08/09/2021

www.goiania.go.gov.br

**EXTRATO Nº 357/2021 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, na Área do **SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS**, de acordo com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 530, de 19 de fevereiro de 2020:

Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
87274144	2048/2021	ZEILA TAVARES DE CASTRO	690.366.911-68	9.172,14	08/09/2021	31/12/2021	08/09/2021

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde****EXTRATO Nº 359/2021 DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM NECRÓPSIA**, na Área do **SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS**, de acordo com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 530, de 19 de fevereiro de 2020:

Processo	Nº Contrato	Contratado (a)	CPF	Valor R\$	Vigência		Data de Assinatura
					Início	Término	
87271897	2049/2021	REGINALDO SABINO MENDES JÚNIOR	035.088.431-57	9.172,14	15/09/2021	31/12/2021	15/09/2021

**Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0363 / 2021 – 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
86232430	628/2021	CRISTIANE MARIA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86227096	612/2021	ELIZABETH FERREIRA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86262908	826/2021	VITORIA HELEN OLIVEIRA SOUSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86234491	658/2021	DAYANNE OLIVEIRA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86262576	820/2021	SAMARA OLIVEIRA DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86234301	656/2021	LUIZA DE LOURDES SILVA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86234025	659/2021	MARICESIA DIAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86226189	585/2021	GRENES PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2021	31/12/2021	24.180,90

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0365 / 2021 – 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
86232375	629/2021	SANTANA FARIAS DE FRANCA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86225930	579/2021	ROSILENE DE LIMA RIBEIRO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86233746	650/2021	LUDMILA ALEIXO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86231999	640/2021	LUCIA BRITO DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86232596	646/2021	MIRIAN ALESSANDRA LOPES ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86234777	669/2021	HELEN SIMONE RAMOS DE MELO ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86232341	644/2021	JOELSON GARCES SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2021	31/12/2021	24.180,90
86233827	679/2021	VANIA DE CARVALHO MORAIS ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/09/2021	31/12/2021	24.180,90

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0368 / 2021 – 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
86262614	793/2021	LARICE KELLE BARBOSA	FISIOTERAPEUTA	15/09/2021	31/12/2021	40.914,36
86261936	784/2021	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	14/09/2021	31/12/2021	40.914,36
86261880	782/2021	BRENDA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	15/09/2021	31/12/2021	40.914,36
86262371	790/2021	ROSALINA DIAS CARNEIRO RIBEIRO	FISIOTERAPEUTA	15/09/2021	31/12/2021	40.914,36
86261847	781/2021	NELMA MONTEIRO INOCENCIO	FISIOTERAPEUTA	15/09/2021	31/12/2021	40.914,36
86261804	780/2021	SIRLENE SANTOS DE CAMPOS	FISIOTERAPEUTA	11/09/2021	31/12/2021	40.914,36
86261758	779/2021	POLLYANA ALVES SILVA	FISIOTERAPEUTA	15/09/2021	31/12/2021	40.914,36

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0369 / 2021 – 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
86249880	743/2021	RICARDO CARDOSO DOMINGOS	FARMACEUTICO	12/09/2021	31/12/2021	49.097,22
86251124	748/2021	KATIUSCIA QUINTILIANO RIBEIRO	BIOMEDICO	12/09/2021	31/12/2021	49.097,22
86261094	747/2021	EDUARDO MARTINS DOMINGOS	BIOMEDICO	12/09/2021	31/12/2021	49.097,22

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0360 / 2021 – 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
80262949	560/2019	MARIA RITA MOREIRA DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/09/2021	10/09/2022	26.040,00
80235836	619/2019	INGRID ANIALY ALVES DE SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2021	16/09/2022	26.040,00
80153872	617/2019	CELMA SOARES DA SILVA BRANDAO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2021	16/09/2022	26.040,00
80287062	608/2019	ADRIANA DE FATIMA MORAIS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/09/2021	15/09/2022	26.040,00
80227566	620/2019	TASSIA LOURENCO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2021	16/09/2022	26.040,00
80161468	567/2019	SIMONE PINTO XAVIER DA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/09/2021	09/09/2022	26.040,00
80288735	596/2019	LUANDRA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/09/2021	12/09/2022	26.040,00
80276966	573/2019	OZINEIDE MATEUS SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/09/2021	11/09/2022	26.040,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Saúde**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0362 / 2021 – 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos contratos de Credenciamento

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Prorrogação		Valor do Contrato (R\$)
				Início	Término	
80164858	550/2019	LORENA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	10/09/2021	09/09/2022	26.040,00
80195168	559/2019	ROSANA DOS SANTOS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/09/2021	11/09/2022	26.040,00
80341601	623/2019	FRANCISCA RITA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	18/09/2021	17/09/2022	26.040,00
80165013	612/2019	NATHALIA ALVES SILVA AMORIM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/09/2021	15/09/2022	26.040,00
80289499	595/2019	NELMA JANUARIO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/09/2021	12/09/2022	26.040,00
80341784	622/2019	MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/09/2021	16/09/2022	26.040,00
80289359	601/2019	MARIA HELENA DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13/09/2021	12/09/2022	26.040,00
80264119	571/2019	TATIANY PAULA FERNANDES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12/09/2021	11/09/2022	26.040,00

www.goiania.go.gov.br

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde

**NOTA TÉCNICA Nº.01/2021 - CIEVS/GEDAT/DVE/SVS**

Goiânia, 10 de junho de 2021.

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO QUANTO ÀS ORIENTAÇÕES PARA A COVID-19**1. ASPECTOS GERAIS:**

Considerando que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Coronavírus 2019 (SARS-CoV-2) como uma pandemia;

Considerando a Portaria Nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do SARS-CoV-2, causador da Covid-19;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia vem por meio desta Nota Técnica garantir a atualização frente às orientações para os casos suspeitos e confirmados de Covid-19.

2. MODO DE TRANSMISSÃO:

O vírus SARS-CoV-2, semelhante aos outros vírus respiratórios, é transmitido principalmente por contato, gotículas e aerossóis, ao qual a maioria das infecções se propaga por contato próximo (menos de 1 metro, por mais de 15 minutos).

3. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS:**3.1. CASO SUSPEITO:**

- **SÍNDROME GRIPAL (SG):** Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos e distúrbios gustativos e sintomas gastrointestinais (diarreia).

Observações:

Em crianças: Considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico;

Em idosos: Considera-se também critérios específicos de agravamento, como: síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde



- **SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG):** Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** pressão ou dor persistente no tórax **OU** saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente **OU** cianose dos lábios ou rosto.

Observações:

Em crianças: Observar presença de batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência;

3.2. CASO CONFIRMADO DE COVID-19:

- **POR CRITÉRIO CLÍNICO:** Caso de SG ou SRAG associado à anosmia (perda de olfato) E/OU ageusia (perda de paladar) aguda, sem outra causa pregressa;
- **POR CRITÉRIO CLÍNICO EPIDEMIOLÓGICO:** Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos 14 dias anteriores ao aparecimento de sinais e sintomas com caso confirmado para Covid-19.
- **POR CRITÉRIO CLÍNICO- IMAGEM:** Caso de **SG** ou **SRAG** ou **ÓBITO** por **SRAG**, não confirmado pelo critério laboratorial, que apresente pelo menos uma (1) das seguintes alterações tomográficas:
 - **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”), **OU**
 - **OPACIDADE EM VIDRO FOSCO** multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis (“pavimentação”), **OU**
 - **SINAL DE HALO REVERSO** ou outros achados de pneumonia em organização.
- **POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO NÃO VACINADO CONTRA COVID-19:** Caso de SG ou SRAG com teste de:
 - **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado **DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 realizado pelos métodos RT-PCR em tempo real ou RT-LAMP;
 - **PESQUISA DE ANTÍGENO:** resultado **REAGENTE** para SARS-CoV-2 pelo método imunocromatografia para detecção de antígeno.
 - **IMUNOLÓGICO:** resultado **REAGENTE** para IgM, IgA e/ou IgG* realizado pelos métodos Ensaio Imunoenzimático (ELISA), Imunocromatografia (teste rápido) para detecção de anticorpos, Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA) ou Imunoensaio por Quimioluminescência (CLIA);

Observação: Um resultado IgG reagente deve ser usado como critério laboratorial confirmatório SOMENTE em indivíduo não vacinados, sem diagnóstico laboratorial anterior para Covid-19 e que tenham apresentado sinais e sintomas compatíveis, no mínimo 8 dias antes da realização desse exame. Desconsiderar tais orientações em situação de inquérito sorológico.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde



- **POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO VACINADO CONTRA COVID-19:** Indivíduo que recebeu vacina contra Covid-19 e apresentou quadro posterior de SG ou SRAG com resultado de exame:
- **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado **DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real ou RT-LAMP;
- **PESQUISA DE ANTÍGENO:** resultado **REAGENTE** para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

Testes imunológicos **NÃO** são recomendados para diagnóstico de Covid-19 em indivíduos vacinados.

- **POR CRITÉRIO LABORATORIAL EM INDIVÍDUO ASSINTOMÁTICO:** Indivíduo ASSINTOMÁTICO com resultado de exame:
- **BIOLOGIA MOLECULAR:** resultado **DETECTÁVEL** para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR em tempo real ou RT-LAMP;
- **PESQUISA DE ANTÍGENO:** resultado **REAGENTE** para SARS-CoV-2 pelo método de imunocromatografia para detecção de antígeno.

O critério laboratorial deve ser considerado padrão-ouro, não excluindo os demais critérios de confirmação.

- **CASO DE SG OU SRAG NÃO ESPECIFICADA:** Caso de **SG** ou **SRAG** para o qual não houve identificação de nenhum outro agente etiológico OU que não foi possível coletar/processar amostra clínica para diagnóstico laboratorial, OU que não foi possível confirmar por outros critérios.
- **CASO DE SG DESCARTADO PARA COVID-19:** Caso de SG para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, OU confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável. Ressalta-se que um exame negativo para Covid -19 isoladamente não é suficiente para descartar um caso.

4. MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS/CLASSIFICAÇÃO:

Conforme as manifestações clínicas, os casos podem ser classificados em:

- **CASO ASSINTOMÁTICO:** Teste laboratorial positivo para Covid-19 e ausência de sintomas;
- **CASO LEVE:** Presença de sintomas não específicos, como: tosse, dor de garganta ou coriza, seguido ou não de anosmia, ageusia, diarreia, dor abdominal, febre, calafrios, mialgia, fadiga e/ou cefaleia;
- **CASO MODERADO:** Apresenta sinais de piora progressiva de outros sintomas relacionados à Covid-19 (adinamia, prostração, hiporexia, diarreia), além da presença de pneumonia sem sinais ou sintomas de gravidade;

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde



- **CASO GRAVE:** Indivíduo com quadro típico de SRAG;
 - Em crianças: Considera-se também taquipneia (maior ou igual a 70 rpm para menores de 1 ano e maior ou igual a 50 rpm para crianças maiores que 1 ano), hipoxemia, lesão miocárdica, elevação de enzimas hepáticas, disfunção da coagulação, cianose central ou SpO2 <90-92% em repouso e ar ambiente, letargia, convulsões, dificuldade de alimentação/recusa alimentar;
- **CASO CRÍTICO:** Os principais sintomas são sepse, síndrome do desconforto respiratório agudo, insuficiência respiratória grave, disfunção de múltiplos órgãos, pneumonia grave, necessidade de suporte respiratório e internações em unidades de terapia intensiva.

5. ORIENTAÇÕES PARA NOTIFICAÇÃO:

De acordo com a Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975 que estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças, para médicos, outros profissionais de saúde ou responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde, que prestam assistência ao paciente e a Portaria nº 1.792, de 17 de julho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de notificação ao Ministério da Saúde de todos os resultados de testes diagnóstico para SARS-CoV-2 realizados por laboratórios da rede pública, rede privada, universitários e quaisquer outros, em todo território nacional.

Devem ser notificados **TODOS** os casos de **SG**, de **SRAG** hospitalizado e **ÓBITO** por SRAG independente da hospitalização, que atendam à definição de caso, bem como, os indivíduos assintomáticos com confirmação laboratorial por biologia molecular ou imunológico de infecção recente por COVID-19.

- **NOTIFICAÇÃO DE SÍNDROME GRIPAL (SG):**

Devem ser notificados na plataforma e-SUS Notifica, pelo link <https://notifica.saude.gov.br/login>, sendo incluídos:

- Todos os casos suspeitos de Covid-19 com SG;
- Todos os casos de Covid-19 com **SG** confirmados por qualquer um dos critérios;
- Casos de **SG** que necessitem de internação hospitalar, porém que **NÃO** atendam os critérios para SRAG;

Óbitos **NÃO** devem ser notificados na plataforma e-SUS Notifica

- **NOTIFICAÇÃO DE SRAG:**

Devem ser notificados, por meio da Ficha de Registro Individual – Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave Hospitalizado do SIVEP-Gripe (ANEXO I), sendo incluídos:

- Casos que atendam os critérios de SRAG e estejam hospitalizados;
- Casos de óbitos por SRAG, independente da hospitalização;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde



Observação: Hospitais que possuem Núcleo de Vigilância Epidemiológica Hospitalar (NVEH) ou unidades privadas que já foram descentralizadas, continuarão a seguir os fluxos já estabelecidos de notificação, coleta, investigação e encerramento de todos os casos de SRAG.

6. ORIENTAÇÕES PARA O ISOLAMENTO:

- **CASOS DE SG CONFIRMADOS POR QUALQUER CRITÉRIO:** As medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após **10 dias** do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos **24 horas** e com remissão dos sintomas respiratórios.
- **CASOS DE SG QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONFIRMAR POR NENHUM DOS CRITÉRIOS:** As medidas de isolamento e precaução podem ser suspensas desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há, pelo menos, **24 horas e com ausência dos sintomas respiratórios**. Desde que os exames tenham sido realizados no período indicado, evitando resultado falso negativo.
- **CASOS DE SRAG CONFIRMADOS POR QUALQUER CRITÉRIO:** As medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após **20 dias** do início dos sintomas, desde que permaneça afebril sem o uso de medicamentos antitérmicos há pelo menos **24 horas** e com remissão dos sintomas respiratórios, mediante avaliação médica;
- **CASOS DE SRAG QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONFIRMAR POR NENHUM DOS CRITÉRIOS:** Caso o primeiro teste tenha sido negativo, deve-se realizar um segundo teste, 48 após o primeiro, na mesma metodologia, preferencialmente com material de via aérea baixa. Sendo os dois negativos, o paciente poderá ser retirado da precaução para Covid-19. Atentar-se para o diagnóstico de outros vírus respiratórios, como influenza.

ATENÇÃO: Para indivíduos gravemente imunossuprimidos com confirmação para Covid-19 por qualquer um dos critérios as medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e só podem ser suspensas após **20 dias** do início dos sintomas, desde que afebril há **24 horas** e com remissão dos sintomas respiratórios. A estratégia baseada em testagem laboratorial (necessidade de RT-PCR para SARS-CoV-2 negativo) para descontinuidade do isolamento deve ser considerada nesta população, a critério médico.

- **PARA INDIVÍDUOS ASSINTOMÁTICOS CONFIRMADOS LABORATORIALMENTE:** Deve-se manter isolamento, suspendendo-o após **10 dias** da data de coleta da amostra.
- **PARA INDIVÍDUOS ASSINTOMÁTICOS CONTATOS DE CASOS CONFIRMADOS:** As medidas de isolamento e precaução devem iniciar imediatamente e ser mantida por 14 dias. Somente poderão ser suspensas, caso seja realizado um exame laboratorial com resultado não reagente ou não detectado, que deve ser realizado do **5º ao 6º dia** após o

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde



último contato com o caso confirmado. Mesmo com resultado não reagente, o auto monitoramento do surgimento de sintomas deve ser feito por um total de 14 dias.

A Secretaria Municipal de Saúde informa que deve-se acompanhar por meio do site da Prefeitura de Goiânia (<https://saude.goiania.go.gov.br/goiania-contr-o-coronavirus/>) as estratégias relativas às testagens dos contatos assintomáticos de casos confirmados.

7. DIAGNÓSTICO LABORATORIAL:

ATENÇÃO: Considera-se contato próximo a pessoa que passou por alguma destas situações com um caso confirmado:

- Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos;
- Teve contato físico direto, como aperto de mãos ou abraço;
- É profissional de saúde que prestou assistência sem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) ou com EPI danificado;
- Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (creche, alojamento, instituição de longa permanência, entre outros).

Para casos de **SG** e **SRAG** suspeitos de Covid-19:

- **RT-qPCR (padrão ouro):** detecta o RNA do vírus SARS-CoV-2: As coletas devem ser realizadas entre o **1º e o 8º dia** do início dos sintomas (o dia zero deve ser considerado, ou seja a coleta não deve ser feita antes de se ter completado 24 horas do início dos sintomas).

Obs1.: em casos de **SRAG** esse período de coleta do **RT-qPCR** pode ser estendido por até **14 dias**.

Obs2.: em casos de **SRAG** em que o resultado tenha sido não detectável, e não foi possível ser confirmado por outros critérios, pode-se repetir o **RT-qPCR** mais uma vez com pelo menos **48 horas** de intervalo do primeiro teste.

- **Teste rápido de antígeno:** detecta a presença de um antígeno do vírus SARS-CoV-2. As coletas por *swab* nasal devem ser realizadas entre **2º e o 7º dia** após início dos sintomas (o dia zero deve ser considerado, ou seja, a coleta não deve ser feita antes de se ter completado 48 horas do início dos sintomas)

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde



- **RT-LAMP/Teste molecular:** Identifica a presença do SARS-CoV-2 em amostra de saliva durante o período de infecção ativa do vírus;
- **Testes imunológicos:** teste rápido ou sorológico clássico para detecção de anticorpos: que em pacientes sintomáticos a coleta sanguínea é recomendada a partir do **8º dia** de início dos sintomas.

8. COLETA DE PACIENTES COM SRAG:

Nos casos de SRAG hospitalizado, é indicada a coleta de amostras de 100% dos casos.

As coletas deverão ser realizadas em TODAS as unidades de atendimento 24 horas sediadas no município de Goiânia, bem como nos hospitais habilitados para realização de coleta de amostras para investigação diagnóstica de SRAG pelos profissionais que foram devidamente treinados/habilitados para essa função.

Os hospitais conveniados e privados devem solicitar a coleta de amostra clínica para o CIEVS Goiânia, EXCLUSIVAMENTE através dos contatos (62) 3524-3389 ou (62) 3524-3381 – Dias úteis das 7 às 19 horas. Plantão CIEVS: (62) 99240-8185 - Período noturno, finais de semana e feriados.

ATENÇÃO: Em caso de óbitos por SRAG em que não se tem a confirmação do caso por qualquer critério, deve-se proceder a coleta *post-mortem* no serviço de saúde, realizado por meio de *swab* de nasofaringe dos dois lados, preferencialmente nas primeiras 3 horas pós-morte, podendo ser coletado até 12 horas após a ocorrência do óbito. Tais casos devem ser coletados com kit do LACEN, para realização de painel viral.

9. MONITORAMENTO DOS CASOS DE SRAG:

Todos os casos notificados de SRAG são inseridos no sistema de notificação SIVEP-Gripe, e precisam ser monitorados acerca da evolução dos casos. Nesse sentido, o CIEVS Goiânia realiza o monitoramento dos casos internados suspeitos de Covid-19 por meio de uma planilha, devendo ser encaminhada para o e-mail: sraggoiania@gmail.com diariamente. Todos os hospitais notificantes, com exceção dos hospitais descentralizados, devem preencher a planilha com informações dos pacientes internados na instituição e com a evolução dos casos.

Marília Belmira de Castro Rego

Gerente de Doenças e Agravos
Transmissíveis
Decreto nº 318/2021

Grécia Carolina Pessoni

Diretora de Vigilância Epidemiológica
Decreto nº 060/2021

Yves Mauro Fernandes Ternes
Superintendência de Vigilância em Saúde
Decreto nº 1078/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde**



**ANEXO I - FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA
AGUDA GRAVE HOSPITALIZADO**

Nº	
MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SIVEP Gripe - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA GRIPE FICHA DE REGISTRO INDIVIDUAL - CASOS DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE HOSPITALIZADO - 23/03/2021	
CASO DE SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG-HOSPITALIZADO): Indivíduo com *SG que apresente: dispnéia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto. (*SG: Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos). Para efeito de notificação no Sivep-Gripe, devem ser considerados os casos de SRAG hospitalizados ou os óbitos por SRAG independente de hospitalização.	
1	Data do preenchimento da ficha de notificação:
2	Data de 1ºs sintomas
3	UF: _____
4	Município: _____
5	Unidade de Saúde: _____
6	Tem CPF? (Marcar X) ☐ Sim ☐ Não
7	CPF: _____
8	Estrangeiro (Marcar X) ☐ Sim ☐ Não
9	Cartão Nacional de Saúde (CNS): _____
10	Nome: _____
11	Sexo: ☐ 1- Masc. ☐ 2- Fem. ☐ 9- Ign
12	Data de nascimento: _____
13	(Ou) Idade: _____
14	Gestante: ☐ _____
15	Raça/Cor: ☐ 1-Branca ☐ 2-Preta ☐ 3-Amarela ☐ 4-Parda ☐ 5-Indígena ☐ 9-Ignorado
16	Se indígena, qual etnia? _____
17	É membro de povo ou comunidade tradicional? (Marcar X) ☐ Sim ☐ Não
18	Se sim, qual? _____
19	Escolaridade: ☐ 0-Sem escolaridade/Analfabeto ☐ 1-Fundamental 1º ciclo (1ª a 5ª série) ☐ 2-Fundamental 2º ciclo (6ª a 9ª série) ☐ 3-Médio (1ª ao 3º ano) ☐ 4-Superior ☐ 5-Não se aplica ☐ 9-Ignorado
20	Ocupação: _____
21	Nome da mãe: _____
22	CEP: _____
23	UF: _____
24	Município: _____
25	Bairro: _____
26	Logradouro (Rua, Avenida, etc.): _____
27	Nº: _____
28	Complemento (apto, casa, etc.): _____
29	(DDD) Telefone: _____
30	Zona: ☐ 1-Urbana ☐ 2-Rural ☐ 3-Periurbana ☐ 9-Ignorado
31	País: (se residente fora do Brasil) _____
32	Trata-se de caso nosocomial (infecção adquirida no hospital)? ☐ 1-Sim ☐ 2-Não ☐ 9-Ignorado
33	Paciente trabalha ou tem contato direto com aves, suínos, ou outro animal? ☐ 1-Sim ☐ 2-Não ☐ 9-Ignorado
34	Sinais e Sintomas: ☐ 1-Sim ☐ 2-Não ☐ 9-Ignorado ☐ Febre ☐ Tosse ☐ Dor de Garganta ☐ Dispneia ☐ Desconforto Respiratório ☐ Saturação O ₂ < 95% ☐ Diarreia ☐ Vômito ☐ Dor abdominal ☐ Fadiga ☐ Perda do olfato ☐ Perda do paladar ☐ Outros _____
35	Possui fatores de risco/comorbidades? ☐ 1-Sim ☐ 2-Não ☐ 9-Ignorado Se sim, qual(is)? (Marcar X) ☐ Puérpera (até 45 dias do parto) ☐ Doença Cardiovascular Crônica ☐ Doença Hematológica Crônica ☐ Síndrome de Down ☐ Doença Hepática Crônica ☐ Asma ☐ Diabetes mellitus ☐ Doença Neurológica Crônica ☐ Outra Pneumopatia Crônica ☐ Imunodeficiência/Imunodepressão ☐ Doença Renal Crônica ☐ Obesidade, IMC _____ ☐ Outros _____
36	Recebeu vacina COVID-19? ☐ 1-Sim ☐ 2-Não ☐ 9-Ignorado
37	Se recebeu vacina COVID-19, informar: Data da 1ª dose: _____ Data da 2ª dose: _____
38	Laboratório Produtor vacina COVID-19: _____
39	Lote da vacina COVID-19: _____
40	Recebeu vacina contra Gripe na última campanha? ☐ 1-Sim ☐ 2-Não ☐ 9-Ignorado
41	Data da vacinação: _____
Se < 6 meses: a mãe recebeu a vacina? ☐ 1-Sim ☐ 2-Não ☐ 9-Ignorado Se sim, data: _____ a mãe amamenta a criança? ☐ 1-Sim ☐ 2-Não ☐ 9-Ignorado Se >= 6 meses e <= 8 anos: Data da dose única 1/1: _____ (dose única para crianças vacinadas em campanhas de anos anteriores) Data da 1ª dose: _____ (1ª dose para crianças vacinadas pela primeira vez) Data da 2ª dose: _____ (2ª dose para crianças vacinadas pela primeira vez)	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Superintendência de Vigilância em Saúde
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Transmissíveis
Centro de Informações Estratégicas e Resposta em Vigilância em Saúde



Dados de Atendimento	42	Usou antiviral para gripe? ☐ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado	43	Qual antiviral? ☐ 1-Osetamivir 2-Zanamivir 3-Outro, especifique: _____	44	Data início do tratamento: _____
	45	Houve internação? ☐ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado	46	Data da internação por SRAG: _____	47	UF de internação: _____
	48	Município de internação: _____	Código (IBGE): _____			
	49	Unidade de Saúde de internação: _____	Código (CNES): _____			
	50	Internado em UTI? ☐ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado	51	Data da entrada na UTI: _____	52	Data da saída da UTI: _____
	53	Uso de suporte ventilatório: ☐ 1-Sim, invasivo 2-Sim, não invasivo 3-Não 9-Ignorado	54	Raio X de Tórax: ☐ 1-Normal 2-Infiltrado intersticial 3-Consolidação 4-Misto 5-Outro: _____ 6-Não realizado 9-Ignorado	55	Data do Raio X: _____
	56	Aspecto Tomografia ☐ 1-Típico covid-19 2-Indeterminado covid-19 3-Atípico covid-19 4-Negativo para Pneumonia 5-Outro 6-Não realizado 9-Ignorado	57	Data da tomografia: _____		
	58	Coletou amostra ☐ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado	59	Data da coleta: _____	60	Tipo de amostra: ☐ 1-Secreção de Naso-orofaringe 2-Lavado Bronco-alveolar 3-Tecido post-mortem 4-Outra, qual? _____ 5-LCR 9-Ignorado
Dados Laboratoriais	61	Nº Requisição do GAL: _____		62	Tipo do teste para pesquisa de antígenos virais: ☐ 1-Imunofluorescência (IF) 2-Teste rápido antígeno	
	63	Data do resultado da pesquisa de antígenos: _____		64	Resultado da Teste antígeno: ☐ 1-positivo 2-Negativo 3-Inconclusivo 4-Não realizado 5-Aguardando resultado 9-Ignorado	
	65	Laboratório que realizou o Teste antígeno: _____		Código (CNES): _____		
	66	Agente Etiológico - Teste antígeno: Positivo para Influenza? ☐ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado Se sim, qual influenza? ☐ 1-Influenza A 2-Influenza B Positivo para outros vírus? ☐ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado Se outros vírus respiratórios qual(is)? (marcar X) ☐ SARS-CoV-2 ☐ Vírus Sincicial Respiratório ☐ Parainfluenza 1 ☐ Parainfluenza 2 ☐ Parainfluenza 3 ☐ Adenovírus ☐ Outro vírus respiratório, especifique: _____				
	67	Resultado da RT-PCR/outro método por Biologia Molecular: ☐ 1-Detectável 2-Não Detectável 3-Inconclusivo 4-Não realizado 5-Aguardando resultado 9-Ignorado		68	Data do resultado RT-PCR/outro método por Biologia Molecular: _____	
	69	Agente Etiológico - RT-PCR/outro método por Biologia Molecular: Positivo para Influenza? ☐ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado Se sim, qual influenza? ☐ 1-Influenza A 2-Influenza B Influenza A, qual subtipo? ☐ 1-Influenza A(H1N1)pdm09 2-Influenza A/H3N2 3-Influenza A não subtipado 4-Influenza A não subtipável 5-Inconclusivo 6-Outro, especifique: _____ Influenza B, qual linhagem? ☐ 1-Victoria 2-Yamagata 3-Não realizado 4-Inconclusivo 5-Outro, especifique: _____ Positivo para outros vírus? ☐ 1-Sim 2-Não 9-Ignorado Se outros vírus respiratórios, qual(is)? (marcar X) ☐ SARS-CoV-2 ☐ Vírus Sincicial Respiratório ☐ Parainfluenza 1 ☐ Parainfluenza 2 ☐ Parainfluenza 3 ☐ Parainfluenza 4 ☐ Adenovírus ☐ Metapneumovírus ☐ Bocavírus ☐ Rinovírus ☐ Outro vírus respiratório, especifique: _____				
	70	Laboratório que realizou RT-PCR/outro método por Biologia Molecular: _____		Código (CNES): _____		
	71	Tipo de amostra sorológica para SARS-CoV-2: ☐ 1-Sangue/plasma/soro 2-Outra, qual? _____ 9-Ignorado		72	Data da coleta: _____	
	73	Tipo de Sorologia para SARS-CoV-2: ☐ 1-Teste rápido 2-Elisa 3-Quimioluminescência 4-Outro, qual? _____		74	Data do resultado: _____	
	75	Resultado do Teste Sorológico para SARS-CoV-2: ☐ IgG ☐ IgM ☐ IgA 1-Positivo 2-Negativo 3-Inconclusivo 4-Não realizado 5-Aguardando resultado 9-Ignorado				
Conclusão	75	Classificação final do caso: ☐ 1-SRAG por influenza 2-SRAG por outro vírus respiratório 3-SRAG por outro agente etiológico, qual _____ 4-SRAG não especificado 5-SRAG por covid-19			76	Critério de Encerramento: ☐ 1-Laboratorial 2-Clinico Epidemiológico 3-Clinico 4-Clinico-Imagem
	77	Evolução do Caso: ☐ 1-Cura 2-Óbito 3-Óbito por outras Causas 9-Ignorado		78	Data da alta ou óbito: _____	
80	Número D.O: _____					
81	OBSERVAÇÕES: _____					
82	Profissional de Saúde Responsável: _____			83	Registro Conselho/Matrícula: _____	

**Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres****PROCESSO BEE Nº: 45219/2021****ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES****ASSUNTO: Compra Direta****DESPACHO AUTORIZATIVO Nº 043/2021-GAB/SMPM**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos contidos no Processo BEE nº 45219/2021, que tratam sobre a contratação direta da empresa Tropical Gás Ltda, inscrita no CNPJ 18.693.216/0001-45, para o fornecimento de três unidades de gás de cozinha – GLP, botijão de 13kg, para suprir a demanda da Casa Abrigo Sempre Viva, unidade descentralizada da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, **AUTORIZO, na forma da lei**, a despesa em tela e declaro que a pretensão constante nos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 24, II da Lei 8.666/93).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, aos 31 dias do mês de agosto de 2021.

TATIANA LEMOS

Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER.****PORTARIA Nº 068/2021.**

Designa como gestor e fiscal do contrato, referente ao processo abaixo relacionado, os servidores a que se especificam.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e artigo 7, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 445 de 21 de janeiro de 2021.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 3º, XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para acompanhar e fiscalizar o objeto do Processo nº 88538498, contrato nº 145/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) inversor de frequência 40cv (30 kw) de 380V, junto com display alfa numérico para uso na atração denominada Bicho da Seda, instalado nas dependências do Parque Mutirama, para atender a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo, para exercerem as funções de Gestor(a) e Fiscal do contrato indicado no art. 1º desta Portaria:

GESTOR(A): JOSIMAR AMERICO DE SOUSA, matrícula nº 836443, CPF nº 532.309.731-00, servidor lotado no Gabinete do Presidente.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer**

FISCAL: BRUNO VIEIRA DA MATA, matrícula nº 1450913, CPF nº 013.132.851-45, servidor lotado na Supervisão do Parque Mutirama.

Art. 3º. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais, evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 04 dias do mês de outubro de 2021.

VALDERY JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
Presidente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 221/2021 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Edilson Machado da Silva**, matrícula 194824, CPF: 785.306.791-72, ocupante do cargo de Gerente Operacional de Parques, desta Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a entrega dos materiais de construção, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 059/2020- SRP, Firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes, com a empresa fornecedora **N3 Comércio e Serviços EIRELLI**, inscrita no CNPJ: 13.464.349/0001-26, **processo BEE nº 41290**, que se trata de Aquisição a Ata de Registro de Preços nº 152/2020, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tinta, vergalhão e outros), para Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 1º - N3 Comercio e Serviços Eireli, CNPJ: 13.464.349/0001-26.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 30 dias do mês de setembro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****PORTARIA Nº 224/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação, celeridade, fluidez na análise de processos de licenciamento afetos a este órgão ambiental, na concepção de projetos destinados à implantação de Parques Municipais, na aprovação de licenças ambientais em processos de expansão urbana (loteamentos) edificações horizontais e verticais, bacias de contenção, dissipadores de energia, recuperação de áreas degradadas, recomposição florística, e demais empreendimentos de grande impacto ambiental.

CONSIDERANDO as exigências do Plano Diretor, lastreado pelo Estatuto da Cidade, que estabeleceu instrumentos de política urbana com o objetivo de planejar, controlar, gerir e promover o desenvolvimento urbano no Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o disposto na legislação ambiental que regula a permissão do uso do solo no tocante a implantação de empreendimentos e seus vários níveis de impactos ambientais, mister se faz uma análise técnica e jurídica mais aprofundada de cada caso de per si;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover análises técnicas conjuntas, evitando que o processo de licenciamento ambiental transite pelas diferentes diretorias e gerências deste órgão para análise individual de cada área técnica, fazendo com que haja uma demora na entrega da prestação administrativa requerida, às quais se faz necessário, impõe-se a instituição de uma equipe multidisciplinar para a elaboração de parecer técnico único

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente**

alcançando todos os aspectos técnicos ambientais e jurídicos que envolvem a concessão ou não, da licença ambiental requerida;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir o Comitê Técnico de Análise de Licenciamento Ambiental, com caráter multidisciplinar, e finalidade de analisar e deliberar nos processos de licenciamento ambiental de médio e grande impacto, emitindo, em análise conjunta, parecer técnico único sobre a viabilidade de deferimento ou indeferimento do pedido de licenciamento, conforme disposto na legislação ambiental e Plano Diretor do Município;

Art. 2º – O comitê será composto por servidores da Agência Municipal do Meio Ambiente com conhecimentos específicos na sua área de atuação;

Art. 3º – Integram o Comitê Técnico de Análise de Licenciamento Ambiental os seguintes servidores:

- Nadim Neme Neto, matrícula nº 527130;
- Guilherme Martins de Araújo, matrícula nº 1321110-3;
- Marconi Sérgio de Azevedo Pimenteira, matrícula nº 658324-3;
- Diego Junio de Moura, matrícula nº 1338242-2;
- Rogério Abdala Gomes, matrícula nº 595926-1;
- Gabriel Teixeira Lobo L. de Barros, matrícula nº 1340425-2;
- Antônio Esteves dos Reis, matrícula nº 375373-4;

Art. 4º – O Comitê será coordenado pelo Chefe de Gabinete Nadim Neme Neto e secretariado pelo Chefe da Advocacia Setorial Guilherme Martins de Araújo.

Art. 5º – O Comitê reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente quando necessário, mediante convocação prévia pelo coordenador.

Art. 6º – O Coordenador do Comitê convocará quando necessário, técnicos de áreas específicas para assessorar a equipe acima designada.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Art. 7º – O mandato do referido Comitê é por tempo indeterminado, podendo seus membros serem substituídos por motivo de alteração de sua atividade funcional, aposentadoria, por motivo pessoal, e demais previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 8º – As dúvidas quanto à aplicação da legislação serão dirimidas pela Advocacia Setorial.

Art. 9º – Os atos decisórios constarão de relatório técnico único, que será firmado por todos os integrantes do Comitê e acostado aos autos do processo ambiental em análise, e lavrada ata, onde serão registrados os posicionamentos dos integrantes do Comitê, as decisões terão força de súmula vinculante que se aplicará aos demais processos que versarem sobre o mesmo tema e questões discutidas, sedimentando entendimento sobre todas as questões ambientais no âmbito de licenciamento quando versarem sobre o mesmo tema, constituindo segurança dos atos técnicos e jurídica, aplicáveis “*erga omnes*”.

Art. 10º – Fica revogada a Portaria nº 193/2019 GAB/AMMA e suas alterações posteriores.

Art. 11º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 1 dias do mês de outubro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência Municipal do Meio Ambiente****PORTARIA Nº 225/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **GESTOR E FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO**, respectivamente, os servidores **Elissa Andrade Zago Ribeiro**, matrícula 621919, CPF: 727.733.161-34, ocupante do cargo Gerente de Apoio administrativo e Transporte e **Edilson Machado da Silva**, matrícula 194824, CPF: 785.306.791-72, ocupante do cargo de Gerente Operacional de Parques, desta Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a entrega dos materiais de construção, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundo do Pregão Eletrônico Nº 059/2020- SRP, Firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e Órgãos Participantes, com a empresa fornecedora **GYN AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ: 14.286.856/0001-80, **processo BEE nº 41507**, que se trata de Aquisição a Ata de Registro de Preços nº 153/2020, tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção (tinta, vergalhão e outros), para Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º - **GYN AUTOMOTIVA LTDA CNPJ: 14.286.856/0001-80**

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 1 dias do mês de outubro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 226/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Ivan Sousa Gonçalves Silva**, matrícula 1044699-01, a Prorrogação da Licença Por Interesse Particular, a partir de 18 de outubro de 2021, conforme Parecer Jurídico Nº 246/2021 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo 77548351.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 4 dias do mês de outubro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**PORTARIA Nº 227/2021 GAB/AMMA**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **DARIVAN DA ROCHA NOGUEIRA**, matrícula 659258-03, Licença Por Interesse Particular, para serem usufruídas a partir de 04 de outubro de 2021, conforme Parecer Jurídico Nº 237/2021 da Chefia de Advocacia Setorial desta pasta, emitido nos autos do processo 88345703.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 4 dias do mês de outubro de 2021.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2017****PROCESSO Nº:** 69566634/2017.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADO:** VICTOR HUGO OLIVEIRA CAVALCANTE, inscrita no CPF sob o nº722.820.021-72, CRO 7855.**OBJETO:** Constitui objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 255/2017 o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no montante de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)**.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem origem no processo nº **69566634/2017**, e fundamenta-se na Lei Federal nº 8666/1993; no Edital de Credenciamento - IMAS Nº 001/2016 – Pessoa Física; DESPACHO/PRES nº 3171/2021, exarado pelo Presidente do IMAS; e Parecer nº2999/2021 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.**PREÇO:** O valor total do contrato original passa a ser de **R\$975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.6202.04.122.0159.2215.33903600.158.516**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura **28/09/2021**, até **31/12/2021**, surtindo efeitos a partir da publicação do extrato e a respectiva certificação da Controladoria Geral do Município - CGM.

Goiânia, 28 de setembro de 2021.

JÚNIOR CAFÉ
Luiz Carlos da Silva Júnior
Presidente – IMAS

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 829/2017****PROCESSO Nº:** 69514880/2017.**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA por meio do INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS.**CONTRATADA:** CELULAB LABORATORIO DE ANALISE CLINICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº37.360.260/0001-88.**OBJETO:** Constitui objeto do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 829/2017 o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.**FUNDAMENTO:** Este contrato tem origem no processo nº **695148880/2017**, e fundamenta-se na Lei Federal nº 8666/1993; no Edital de Credenciamento - IMAS Nº 002/2016 – Pessoa Jurídica; DESPACHO/PRES nº 3088/2021, exarado pelo Presidente do IMAS; e Parecer nº2921/2021 da Chefia da Advocacia Setorial do IMAS.**PREÇO:** O valor total do contrato original passa a ser de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2021.6202.04.122.0159.2215.33903900.158.516**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura **10/09/2021**, até **31/12/2021**, surtindo efeitos a partir da publicação do extrato e a respectiva certificação da Controladoria Geral do Município - CGM.

Goiânia, 10 de setembro de 2021.

JÚNIOR CAFÉLuiz Carlos da Silva Júnior
Presidente – IMAS

Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**ATA DA SEGUNDA (2ª) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, DO EXERCÍCIO DE 2021, PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DO CONSELHO FISCAL.**

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos dez dias (10) do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (2021) as oito horas e trinta minutos (8:30), na sede da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC, sito à Primeira Avenida, número quatrocentos e oitenta e seis (486), Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, em atendimento aos ofícios de nº 029 e 030/2021, devidamente expedidos, formalizados pelo Senhor Sr. Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu, Presidente da CMTC e membro do Conselho de Administração, em cumprimento ao que estabelece o Art. 123, caput e 124, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, c/c art. 11. § 1º e art. 13, VI e VII da Primeira alteração do Estatuto Social da Companhia, ressaltando que a CMTC se enquadra na exceção trazida pelo art. 294 da lei 6.404/76, motivo da não publicação das convocações em jornal. Reuniram-se em segunda Assembléia Geral Ordinária de 2021, o Excelentíssimo Senhor ROGÉRIO OLIVEIRA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Goiânia, representante do Município de Goiânia, acionista majoritário da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC, com 75% (setenta e cinco por cento) das ações nominativas que compõem o capital social da empresa. Conforme art.10 § único da primeira alteração do Estatuto Social da CMTC, o presidente da CMTC Sr. Tarcísio Ribeiro de Abreu que passa a presidir esta Assembléia, abriu a reunião convidando o Senhor Dr Wellington Rodrigues P. Póvoa Lemes, assessor jurídico da Companhia, para secretariar esta reunião e a Sra. Inez Rodrigues de Andrade, membro do Conselho de Administração da CMTC, ficando assim composta a mesa.,

- Acionista Majoritário da CMTC: Sr. Rogério Oliveira da Cruz
- Presidente da 2ª. Assembléia: Sr. Francisco Tarcísio Ribeiro de Abreu
- Secretário da Assembléia: Wellington Rodrigues Paixão Póvoa Lemes
- Presentes: Sra. Inez Rodrigues de Andrade.

O presidente da Assembléia Geral verificou o quorum registrando a presença de 75% (setenta e cinco por cento) dos Acionistas e procedeu a leitura da ordem do dia da 2ª Assembléia Geral Ordinária do ano de 2021 da CMTC que deliberou quanto: (1) Eleição dos membros do Conselho

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

de Administração da CMTC. 2) Eleição dos membros do Conselho Fiscal. Após a leitura da pauta deu-se início as deliberações (1) Eleição dos membros do Conselho de Administração da CMTC para o biênio 2021/2023, o Presidente da Assembléia, procedeu a leitura dos ofícios recebidos com a indicação dos nomes a serem eleitos para comporem o Conselho de Administração da CMTC para o biênio 2021/2023, fundamentado no artigo 9º, § 3º, alínea “a” “b” e “c”, da Lei Complementar Estadual 027/1999, com as alterações promovidas e Capítulo IX, Seção I, art.38 e 39, I, II, III e IV da Primeira alteração do Estatuto Social da CMTC, sendo: “Art. 39 - O Conselho de Administração, órgão de deliberação coletiva, responsável pela orientação e controle da gestão dos negócios da Companhia, é composto de 06 (seis) membros efetivos e 06 (seis) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, a saber: I - 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes de indicação do acionista do Município de Goiânia, um dos titulares na qualidade de Presidente, sendo que um dos titulares indicados será o Presidente da CMTC;II - 01 (um) titular e 01 (um) suplente de indicação do acionista Estado de Goiás;III - 01 (um) titular e 01 (um) suplente de indicação do Município de Aparecida de Goiânia;IV - 01 (um) titular e 01 (um) suplente de indicação dos demais Municípios participantes da RMTC”. Após iniciou a leitura dos ofícios na seguinte ordem. Ofício de nº 735/2021/G da lavra do Excelentíssimo Senhor Rogério Oliveira da Cruz, Prefeito Municipal de Goiânia, ofício de nº 4048/2021-SGG da lavra do Excelentíssimo Dr. Ronaldo Ramos Caiado – Governador do Estado de Goiás e ofício de nº 121/2021 da lavra do Excelentíssimo Senhor Gustavo Mendanha Melo, que indicam para esta eleição os nomes de titulares e suplentes para comporem o Conselho de Administração da CMTC, com mandato para o período de 11 de setembro 2021 a 10 de setembro de 2023, sendo:

1. REPRESENTANTES TITULARES PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

- FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, CNH nº Registro 00161011100 - Detran-GO, expedida em 20.02.2018, Carteira de Identidade nº 1.244652 – SSP/PC - DF, expedida dia 19/01/1999, CPF/MF Nº 599.073.711-49, residente e domiciliado à Rua J15,0 qd. 37 LT 11- Setor Jaó - CEP 74673-290 na Cidade de Goiânia-Goiás.
- SR. NELSON LUZIA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, portador do RG nº 807620 2ª. via DGPC-GO e CPF/MF nº 197.304.541-91, CNH n.º de Registro 00866082734 emissão 19/11/2014- Detran - Go,

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa Q.156A L.30 – Setor Jaó – CEP 74674-070 - Goiânia, Goiás.

- SR. VALTER FERRAZ SANCHES, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, Bacharel em Direito, portador do RG nº 33.724.469-8 SSP-SP expedida em 06/03/1998 e CPF/MF nº 290.373.718-50 CNH nº de Registro 00921568680- Detran-Go emissão em 19/12/2017 residente e domiciliado à Av. Castelo Branco, Q.71 L 1/22 s/n. Apart.1608 Bloco-Torre 1 – Residencial Ecovilaggio Castelo – Bairro São Francisco – CEP 74455-050 – Goiânia – Goiás.

REPRESENTANTES SUPLENTE PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

- SR. RAFAEL VINICIUS SANTANA MARTINS, brasileiro, Solteiro, data de nascimento 27/11/1996, Bacharel em Direito, portador do RG nº 6219576 SSP-GO e CPF/MF nº 700.033.681-14, residente e domiciliado à Av. Manchester 0 Q. área BL Florença – aptº 207 – Jardim Novo Mundo- CEP 74703-010 – Goiânia – Goiás.
- SR^a. CARLA REGINA SILVA MARQUES, brasileira, casada em regime universal de bens, Advogada, OAB 27811 – emissão 16/06/2008, e CPF/MF nº 497.680.851-34, residente e domiciliado à Rua SB10 – q.4 Lt. 16, - Residencial Portal do Sol I - CEP 74884-596 – Goiânia – Goiás.

2. REPRESENTANTE TITULAR PELO GOVERNO DE GOIÁS

- SR. CARLOS EDUARDO SILVA DE FARIA, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, Servidor Público, CNH nº Registro 02212377711 - Detran-GO emissão em 20/03/2017, Carteira de Identidade nº 3187833 DGPC-GO, CPF/MF Nº 884.200.191-00, residente e domiciliado à Rua C-68, Q.22, L 1/21 s/n, apart. 1202 Torre Scene – Setor Sudoeste – CEP 74305-470 – Goiânia – Goiás.

REPRESENTANTE SUPLENTE PELO GOVERNO DE GOIÁS

- SR. ANDRÉ LUIZ DE FREITAS – Brasileiro, casado em regime de separação total de bens, servidor público, Arquiteto e Urbanista, Registro CAU/BR expedida em 03/01/2013 nº A11743-9, CPF nº 301.284.631-04, RG nº 665328, SSP-Go, residente à Rua 3 nº 881, Ed. Saint Paul de Vince, apartamento 700 – Setor Oeste – CEP 741150-50 – Goiânia – Goiás.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****3. REPRESENTANTE TITULAR PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

- SR. ROZEMÁRIO MÁXIMO FERREIRA NETO, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, funcionário público, RG nº 3111145 – DGPC-GO e CPF/MF nº 566.837.151-49, CNH n.º de Registro 01849667021 emissão 19/12/2017- Detran-Go, residente e domiciliado à Rua Iguaçu, Qd. 134, lote 5, nº s/n C-1 Setor dos Afonsos, CEP 74.915-310, Aparecida de Goiânia, Goiás

REPRESENTANTE SUPLENTE PELO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

- SR. UBIRACI SILVA SANTOS, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, funcionário público, portador do RG nº 01570509 –CRC-GO e CPF/MF nº 688.395.705-78, CNH n.º de Registro 00956529793 emissão 29/10/2020- Detran-Go, residente e domiciliado à Rua Antônio Fidelis Soares Q.73 L.10 s/n chac.. Bira Contador Pontal Sul Acréscimo- CEP 74956-405 –Aparecida de Goiânia – Goiás.

4. REPRESENTANTE TITULAR PELOS DEMAIS MUNICÍPIOS DA RMTc

- SRA. INEZ RODRIGUES DE ANDRADE, brasileira, divorciada, Publicitária, funcionária pública, portadora do RG nº 681500 – PC-GO e CPF/MF nº 131.890.421-87, CNH nº de Registro 01577343293 emissão 20/05/2021, residente e domiciliada na Rua 90, nº 871, Qd. F42A, Lt.117, Cond. do Edifício Arpoador, Apto. 404, Setor Sul, CEP nº 74093-020, Goiânia, Goiás.

REPRESENTANTE SUPLENTE PELOS DEMAIS MUNICÍPIOS DA RMTc

- SR. FAUSTO BARBOSA DE PAULA, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Advogado, portador do RG nº 4950124 DGPC-GO e CPF/MF nº 015.032.731-56, CNH n.º de Registro 03560979934 emissão 03/08/2020, residente e domiciliado à Av. 85 nº 517, Edifício Marilda, aptº 601 – Setor Sul – CEP 74080-010- Goiânia – Goiás.

Retomando a palavra o Presidente da Segunda Assembléia Geral Ordinária, Senhor Francisco Tarcísio R. de Abreu, passou a palavra para o Senhor Rogério Oliveira da Cruz, Prefeito Municipal de Goiânia e representante do Acionista Majoritário da CMTC que deliberou-se pela aprovação e eleição dos nomes indicados a comporem o CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CMTC com mandato para o período de 11 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2023. Em seguida o Presidente da Segunda Assembléia, passou a deliberar sobre o item 2) Eleição dos

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

membros do Conselho Fiscal. O Presidente da Assembléia, convidou o Sr Wellington R.P.P.Lemes, secretário da assembléia para leitura dos ofícios recebidos com a indicação dos nomes a serem eleitos que irão compor o Conselho Fiscal da CMTC em cumprimento além das normas previstas na Lei 13.303/2016 e sua regulamentação, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 inclusive aquelas relativas a seus poderes, deveres e responsabilidades, a requisitos e impedimentos para investidura e a remuneração e conforme primeira alteração do Estatuto Social da CMTC. “Art. 56. O Conselho Fiscal é órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual” e Art. 57 - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, devendo contar com 02 (dois) membros efetivos e respectivos suplentes indicados pelo Município de Goiânia e 01 (um) pelo Estado de Goiás para serem eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas” sendo: Após iniciou a leitura dos ofícios na seguinte ordem. Ofício de nº735/2021/G da lavra do Excelentíssimo Senhor Rogério Oliveira da Cruz, Prefeito Municipal de Goiânia, ofício de nº 4048/2021-SGG da lavra do Excelentíssimo Dr. Ronaldo Ramos Caiado – Governador do Estado de Goiás que indicam para esta eleição os nomes para comporem o CONSELHO FISCAL da CMTC, que de acordo com o art. 60 da primeira alteração do Estatuto Social da CMTC, o mandato será para o período de 11 de setembro 2021 a 10 de setembro de 2023, sendo:

1. REPRESENTANTES TITULARES PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

- JOÃO EVANGELISTA DE CARVALHO, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, Carteira de Identidade nº 812.388 – SSP/PC - DF, expedida dia 10/07/2014, CPF/MF Nº 373.221.841-49 residente e domiciliado à Rua X-10 Casa 2 Qd X-4 L 2 – C-2 – Jardim Brasil - CEP 74730-420- Goiânia-Goiás.
- SR. LUIZ CLAUDIO RODRIGUES PARRELA, brasileiro, Contador, casado em regime comunhão parcial de bens, portador do CRC – DF nº012484/0-4 e CPF/MF nº 677.692.506-25, CNH nº de Registro 00121193619, emissão em 18/06/2021 – Detran-DF, residente e domiciliado 6ª. Avenida Qd.44 – L 24 – nº 369 – Apartamento 204 – Setor Leste Universitário – CEP 74603-040 -

REPRESENTANTES SUPLENTE PELO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

- SR. LUIZ FERNANDO BARBOSA, brasileiro, solteiro, data de nascimento 16/06/1956 servidor público, portador do RG nº 509.180 2ª.via – SSP-GO emissão dia 31/01/1986 e

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

CPF/MF nº 168.720.701-10, residente e domiciliado na Av. Ceará, nº 753Q.119 L 12, Campinas, CEP 74.513-030, Goiânia, Goiás.

- SR. DIOGO DE CASTRO ROCHA, brasileiro, divorciado, Administrador de Empresa servidor público, portador do RG nº 4476547 – SSP-GO e CPF/MF nº 032.806.781-45, CNH registro nº 04079704670 emissão dia 22/12/2016 residente e domiciliado à Rua Tuxaua S/n Qd.52 Lt 8 Aptº 302 A – Parque Amazônia–CEP 74840-270 – Goiânia – Goiás.

2. REPRESENTANTE TITULAR PELO GOVERNO DE GOIÁS

1. SR. ADRIANO DA ROCHA LIMA - brasileiro, casado em regime parcial de bens, Engenheiro, data de nascimento 17/03/1972, CPF nº 014.499.017-27, RG nº 09.000.104-1-SECC/RJ, residente à Rua 52 nº 92 Q.27 L6/12 – Ed. Reserva Gran Park – Torre Vintage aptº 1501 - Jardim Goiás, CEP 74810-200 – Goiânia-Goiás.

REPRESENTANTE SUPLENTE PELO GOVERNO DE GOIÁS

- SR. MÁRCIO CESAR PEREIRA, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador do RG nº 22.349.454-9 SSP-SP expedida em 24/02/2001 e CPF/MF nº 280.033.338-30, residente e domiciliado à Rua 01 Nº 990 703 Q B-07, Lt.17-E Ed. Gift Home Residence – aptº703 – Setor Oeste –CEP 74115-040 – Goiânia-Goiás.

Retomando a palavra o Presidente da Segunda Assembléia Geral Ordinária, Senhor Francisco Tarcísio R.de Abreu, passou a palavra para o Senhor Rogério Oliveira da Cruz, Prefeito Municipal de Goiânia e representante do Acionista Majoritário da CMTC que deliberou-se pela aprovação e eleição dos nomes indicados a comporem o CONSELHO FISCAL da CMTC com mandato para o período de 11 de setembro de 2021 a 10 de setembro de 2023. Logo após a deliberação pela aprovação ELEIÇÃO dos MEMBROS indicados ao Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CMTC, os membros eleitos declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem atividades públicas ou administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º. CC/2002). E ainda conforme Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013, art.32,V, art. 35, art.44, art.58.IV e art.64 da Primeira Alteração do Estatuto Social da CMTC. Os

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

Membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da CMTC, serão investidos em seus cargos, mediante assinatura do TERMO DE POSSE. Em seguida de acordo com o art.13, VII da primeira alteração do Estatuto Social da CMTC, os membros eleitos, serão remunerados em forma de JETONS, por cada participação em reuniões realizadas, sendo: Aos membros do Conselho de Administração – dez por cento (10%) do valor total (vencimentos e gratificação) recebidos pelo Presidente da CMTC. Aos membros do Conselho de Fiscal – dez por cento (10%) do valor total (vencimentos e gratificação) recebidos pelo Diretor da CMTC. Ao Secretário de cada reunião – oito por cento (8%) do valor total (vencimentos e gratificação) recebidos pelo Diretor da CMTC. E nada mais havendo para ser tratado declarou-se encerrada a Segunda Assembléia Geral Ordinária de 2021, a qual a ATA foi devidamente lida e aprovada, e assinada por todos os presentes, determinando-se ainda a sua publicação conforme legislação vigente e registros. Esta Ata é cópia fiel do documento original.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Presidente da CMTC e Membro Conselho de Administração da CMTC
Presidente da 2ª. Assembléia Geral

WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES

Assessor Jurídico/Secretário da 2ª. Assembléia Geral

C

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

ATA DA SEXTA (6ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC DO ANO DE 2021 PARA DESTITUIR O DIRETOR PRESIDENTE DA CMTC E ELEIÇÃO DO NOVO DIRETOR PRESIDENTE DA CMTC.

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos vinte e seis (26) dias do mês de maio de 2021, às 09h30m, nesta Capital, à 1ª Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-020, atendendo convocação por escrito, na forma estabelecida no Capítulo IX, art. 43 seção IV, da Primeira Alteração do Estatuto Social da COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e em atendimento ao ofício de nº 021/2021, retificando o ofício de nº 020/2021 do Presidente do Conselho de Administração da CMTC, reuniram-se em primeira convocação, para realização da 6ª Reunião Ordinária de 2021, o SR. NELSON LUZIA DE OLIVEIRA membro e presidente do Conselho de Administração da CMTC e SR. JOÃO ROSA FERREIRA, membros representantes do Acionista Majoritário da CMTC, SR. ANDRÉ LUÍZ DE FREITAS, membro representante do Acionista Estado de Goiás, SR. ROZEMÁRIO MÁXIMO FERREIRA NETO membro representante do Município de Aparecida de Goiânia e Sra. INEZ RODRIGUES DE ANDRADE, membro representante dos demais municípios, totalizando cinco (5) membros do Conselho de Administração presentes, e convidado à participar da reunião o Sr. Wellington Rodrigues P. Póvoa Lemes, Assessor Jurídico da CMTC que irá secretariar esta reunião, ficando desta maneira constituída a mesa.

- Presidente da 6ª reunião do Conselho de Administração: Nelson Luzia de Oliveira
- Secretário da 6ª reunião do Conselho de Administração: Wellington R. P. P. Lemes
- Membros do Conselho presentes: João Rosa Ferreira, André Luiz de Freitas, Rozemário Máximo Ferriera Neto, Inez Rodrigues de Andrade.

O Sr. NELSON LUZIA DE OLIVEIRA representante do Acionista Majoritário da Companhia e Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos realizando a conferência do *quorum*, registrando a presença de 83% (oitenta e três por cento) dos membros do Conselho. Iniciou-se a Reunião com a leitura da pauta do dia: 1) Destituição do Diretor Presidente da

www.goiania.go.gov.br

**Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

CMTC.2) Eleição do novo Diretor Presidente da CMTC. 1) Após a leitura da pauta o Presidente do Conselho de Administração informou a todos os membros o recebimento do Of.nº G.386/2021 da lavra do Exmo.SENHOR ROGÉRIO CRUZ Municipal de Goiânia, que usando da prerrogativa conferida ao Município de Goiânia, conforme disciplina a Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, em seu Art. 9º, inciso V, alínea “a” e “b” e suas alterações, apresentou através do referido ofício a indicação do Senhor FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU para o Cargo de Diretor Presidente da CMTC. Em sequência após a leitura do ofício os membros do conselho acordam em unanimidade pela destituição do Senhor Domingos Sávio Afonso do cargo de Diretor Presidente da CMTC. 2) Em virtude do referido ofício da lavra do Exmo. Senhor Rogério Cruz Prefeito Municipal de Goiânia resolvem os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, pela eleição e aprovação da indicação do Senhor FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU, brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, Administrador de Empresas, CNH nº Registro 00161011100-Detran-GO, Carteira de Identidade nº 1.244652 – SSP/PC - DF, expedida dia 19/01/1999, CPF/MF Nº 599.073.711-49, residente e domiciliado à Rua J15,0 qd. 37 LT 11- Setor Jaó - CEP 74673-290 na Cidade de Goiânia-Goiás, para assunção do cargo de Diretor Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC para o exercício do mandato com vigência no período de 26 de maio 2021 a 05 de janeiro de 2023, fazendo jus a perceber a remuneração composta por vencimentos no valor de R\$ 3.201,00 (três mil e duzentos e hum reais) – mais gratificação no valor de R\$ 11.736,28 (onze mil, setecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos) perfazendo um total de R\$ 14.937,28 (quatorze mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) mensais.O Presidente eleito declara sob pena da lei, que não está impedido de exercer atividade pública ou de administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º. CC/2002). Em seguida foi dada a posse ao Diretor Presidente eleito, mediante assinatura do livro respectivo na presença dos membros do Conselho de Administração. Nada mais havendo para tratar, deu o Presidente do Conselho de Administração, por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

Presidente e os membros presentes do Conselho de Administração da CMTC. Esta ata é cópia fiel do documento original.

MEMBROS DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

NELSON LUZIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

JOÃO ROSA FERREIRA - Membro

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS - Membro

ROZEMÁRIO MÁXIMO FERREIRA NETO - Membro

INEZ RODRIGUES DE ANDRADE - Membro

WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES
Secretário/Assessor Jurídico-CMTC

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

ATA DA SÉTIMA (7ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC DO ANO DE 2021 PARA DESTITUIÇÃO DO DIRETOR TÉCNICO E ELEIÇÃO DO NOVO DIRETOR TÉCNICO DA CMTC.

NIRE 52300009456 – CNPJ 05.787.273/0001-41

Aos vinte e nove (29) dias do mês de junho de 2021, às oito horas e trinta minutos (8h30), nesta Capital, à 1ª Avenida, nº. 486, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-020, atendendo convocação por escrito, na forma estabelecida no Capítulo IX, art. 43 seção IV, da Primeira Alteração do Estatuto Social da COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC e em atendimento ao ofício de nº 022/2021, do Presidente do Conselho de Administração da CMTC, reuniram-se em primeira convocação, para realização da 7ª Reunião Ordinária de 2021, o SR. NELSON LUZIA DE OLIVEIRA membro e presidente do Conselho da CMTC, Sr. FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU, presidente da CMTC e membro do Conselho de Administração, membros representantes do Acionista Majoritário da CMTC, SR. ANDRÉ LUIZ DE FREITAS, membro representante do Acionista Estado de Goiás, SR. ROZEMÁRIO MÁXIMO FERREIRA NETO membro representante do Município de Aparecida de Goiânia e Sra. INEZ RODRIGUES DE ANDRADE, membro representante dos demais municípios, totalizando cinco (5) membros do Conselho de Administração presentes, e como convidado à participar da reunião o Sr. Wellington Rodrigues P. Póvoa Lemes Assessor Jurídico da CMTC que irá secretariar esta reunião, ficando desta maneira constituída a mesa.

Presidente da 7ª reunião do Conselho de Administração: Nelson Luzia de Oliveira

Secretário da 7ª reunião do Conselho de Administração: Wellington R. P. P. Lemes

Membros do Conselho presentes: Francisco Tarcício Ribeiro de Abreu, André Luiz de Freitas, Rozemário Máximo Ferreira Neto, Inez Rodrigues de Andrade.

O SR. NELSON LUZIA DE OLIVEIRA, representante do Acionista Majoritário da Companhia e Presidente do Conselho de Administração deu início aos trabalhos realizando a conferência do *quorum*, registrando a presença de 83,33% (oitenta e três, trinta e três por cento) dos membros do Conselho. Iniciou-se a Reunião com a leitura da pauta do dia: 1) Destituição do atual Diretor Técnico da CMTC. 2) Eleição do novo Diretor Técnico da CMTC. 3) Outros assuntos de interesse da CMTC. Após a leitura da pauta o Presidente do Conselho de Administração informou a todos os

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

membros o recebimento do Ofício nº G.409/2021 da lavra do Ex. Senhor Rogério da Cruz, Prefeito Municipal de Goiânia, que usando da prerrogativa conferida ao Município de Goiânia, conforme disciplina a Lei Complementar nº 27, de 30 de dezembro de 1999, em seu Art. 9º, inciso V, alínea “a” e “b” e suas alterações, que apresenta a indicação da Sra. ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA para ocupar o cargo de Diretor Técnico da CMTC. 1) Visando atender a indicação trazida no ofício citado G.409/2021 resolvem os membros do Conselho de Administração por unanimidade no uso das prerrogativas estatuídas no art. 44, inc. V da Primeira alteração do Estatuto Social DESTITUIR do cargo de Diretor Técnico da CMTC o Sr. BENJAMIN KENNEDY MACHADO DA COSTA, a partir desta data. 2) Logo em seguida, atendendo ao requisitado no Ofício nº. 409/2021, os membros do Conselho acordam em unanimidade pela eleição e consequente aprovação da indicação da Senhora ÁUREA MARIA DE OLIVEIRA PITALUGA, brasileira, casada, regime comunhão parcial de bens, Economista, CNH nº Registro 04323913044, RG nº 1583714-2ª. Via DGPC-GO CPF/MF Nº 422.268.211-04, residente e domiciliado à Rua T-66, 00071 Qd.132 LT 09/10 Ed. Dallas Garden, Aptº 1000 – Setor Bueno – CEP 74230-140 – Goiânia – Goiás, para assunção do cargo de Diretor de Técnico da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos-CMTC para o mandato com vigência no período de 01 de Julho 2021 a 05 de janeiro de 2023, fazendo jus a perceber a remuneração constituída de: vencimentos R\$ 2.889,90 (dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) – gratificação de R\$ 9.054,94 (nove mil e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) perfazendo um total de R\$ 11.949,84 (onze mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais. A Diretora eleita declara sob pena da lei, que não está impedida de exercer atividades pública ou de administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade (art.1.011, § 1º. CC/2002). Em seguida conforme Capítulo X, art.46 § 3º a Diretora eleita, tomará posse mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no livro respectivo perante o Diretor Presidente da CMTC. 3) Em outros assuntos, o presidente do Conselho de Administração da CMTC, passou a palavra ao Presidente da CMTC Sr. Francisco Tarcísio R. de Abreu, que informou aos presentes a necessidade de criação de mais um (1) Cargo de Assessor de Diretoria, para que a CMTC tenha o total três (3) vagas do referido cargo, o que foi colocado em votação e aprovado por unanimidade pelo Conselho de Administração a criação de mais 1 cargo de

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos**

Assessor de Diretoria com remuneração de vencimentos: R\$ 1.321,78 (hum mil e trezentos e vinte e hum reais e setenta e oito centavos e mais a gratificação de função no valor de R\$ 671,64 (seiscentos e setenta e hum reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 1.993,42 (hum mil, novecentos e noventa três reais e quarenta e dois centavos). Nada mais havendo para tratar, deu o Presidente do Conselho de Administração, por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual, depois de lida e achada conforme, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo Presidente e os membros presentes do Conselho de Administração da CMTC. Esta ata é cópia fiel do documento original.

MEMBROS DO CONSELHO DA ADMINISTRAÇÃO

NELSON LUZIA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente da CMTC e Membro

ANDRÉ LUIZ DE FREITAS-Membro

ROZEMÁRIO MÁXIMO FERREIRA NETO-Membro

INEZ RODRIGUES DE ANDRADE-Membro

WELLINGTON RODRIGUES P. PÓVOA LEMES
Secretário/Assessor Jurídico-CMTC



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 588/2021, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote** a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 22/10/2021 às 09:00h**, **Processo nº 2021/0000912**, **Objeto: Aquisição de pneus, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio **www.goiania.go.leg.br**. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás, nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: **licitacao@camaragyn.go.gov.br**.

Goiânia, 05 de outubro de 2021.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro da CMG

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

CLEONICE LUIZ DA SILVA SOBRINHO CNPJ 07.281.055/0001-66 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação: Instalação e Operação para a(s) seguinte(s) atividade(s): Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Lavanderias, Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Desenvolvida na Rua Monte Cervantes, nº 65, Quadra: 04, Lote: 27, Vila Regina, Goiânia, GO.

COOKPIT SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 40.087.966/0001-22 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental De Instalação E Operação para o serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, instalada na Rua C159, nº 331 Lt.8 Qd.267, Jardim America - Goiânia – GO.

DROGARIA FLAMBOYANT PREÇO POPULAR LTDA CNPJ Nº 09.157.844/0001-15, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio de um processo a Licença Ambiental, Operação para as seguintes atividades: Comercio varejista de medicamentos e produtos de perfumaria e de higiene pessoal, desenvolvidas na Avenida José Rodrigues de Moraes Neto, Nº 1.731 Quadra 177, Lote 13, Loja 01, Parque Amazônia, Goiânia - GO, CEP: 74.835-620.

FLAY MOTO PEÇAS LTDA – ME CNPJ nº 12.348.276/0001-44 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental Instalação e Operação para as seguintes atividades: Principal - 45.41-2-06 – Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Secundárias - 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas, desenvolvidas na Rua 88, Quadra: 06, Lote: 12, S/N, Setor: Condomínio das Esmeraldas, CEP: 74.355-466 , Goiânia - GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

RAFIPEL LTDA CNPJ 21.356.965/0001-91 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Ambiental de Instalação e Operação: Operação e Instalação para a(s) seguinte(s) atividade(s): fabricação de embalagens de material plástico, tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas, fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico, Desenvolvida na Rua José de Paula Nunes, nº 59, Quadra: 01, Lotes: 06,07 e 19, Residencial Nunes de Moraes – II Etapa, Goiânia, GO.